Estratégia Concursos

Aula 00

História, Organização e Institucional de DPDF p/ DP-DF(Analista - Direito e Legislação) - Pós-Edital

Autor:

Paulo Guimarães

10 de Agosto de 2020

1 - Considerações Iniciais 2

2 - Defensoria Pública na Constituição da República 2

2.1. Assistência judiciária, assistência jurídica e Defensoria Pública nas Constituições Brasileiras. 2

2.2. As ondas de acesso à Justiça 4

2.3. Defensoria Pública na Constituição Federal 7

2.4. Princípios Institucionais da Defensoria Pública 8

2.5. Garantias 10

2.6. Autonomia da Defensoria Pública 11

2.7. Funções típicas e atípicas da Defensoria Pública 12

2.8. Prerrogativas 13

3 - Lei n. 1.060/1950 18

4 - Resumo da Aula 21

5 - Questões 23

5.1 - Questões Comentadas 23

5.2 - Lista de Questões 47

5.3 - Gabarito 61

6 - Considerações Finais 62

1 - Considerações Iniciais

Olá, amigo concurseiro!

Nossa missão na aula de hoje é estudar os aspectos constitucionais relacionados à Defensoria Pública e, além disso, veremos também a Lei n. 1.060/1950, que estabelece as normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados.

Bons estudos!

2 - Defensoria Pública na Constituição da República

2.1. Assistência judiciária, assistência jurídica e Defensoria Pública nas Constituições Brasileiras

Neste tópico trataremos não apenas das Constituições, mas também das normas infraconstitucionais. Todo o estudo está pautado no livro Princípios Institucionais da Defensoria Pública, de Diogo Esteves e Franklyn Roger Alves Silva[1].

Inicialmente precisamos fazer uma diferenciação básica entre os termos:

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA: inclui apenas a postulação e defesa em juízo.

ASSISTÊNCIA JURÍDICA: o termo engloba não apenas o acesso ao judiciário, mas também assessoria extrajudicial.

O primeiro sinal histórico de assistência judiciária no Brasil foi em 1595 nas Ordenações Filipinas. Para quem não se lembra, as Ordenações foram um código da época do domínio castelhano no país, pouco tempo após a sua colonização.

Pois bem, a despeito de não trazer o termo assistência judiciária gratuita, tratava do direito a isenção de custas para impetrar "agravo" bem como no caso do preso pobre condenado, o qual estaria livre de realizar pagamentos.

Já em **3 de dezembro de 1841**, muito tempo depois, foi editada a **Lei n. 261**, a qual dispunha sobre a **isenção de custas ao réu pobre sucumbente**. No ano seguinte, a Lei nº 150 trouxe o dispositivo afirmando que o pobre seria isentado de pagar o "dízimo de chancelaria", uma espécie de taxa para autenticação de documentos.

[1] ESTEVES, Diogo e SILVA, Franklyns Roger Alves. Princípios Institucionais da Defensoria Pública. 2. Ed. Ver. E ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

Segundo os autores, a assistência judiciária durante todo esse tempo ainda era prestada como um imperativo ético-religioso, prestada por advogados como caridade e de maneira casuística e assistemática.

No ano de **1870**, José Tomás Nabuco de Araújo, presidente do **Instituto dos Advogados do Brasil**, sugeriu que a entidade tomasse para si o papel de consultoria jurídica e prestasse assistência aos pobres, o que representou relevante passo e mudança de paradigma na assistência jurídica. No entanto, é de se imaginar que apenas o esforço do instituto não foi suficiente para implantar o sistema, sempre marcado por altos e baixos, conforme veremos a seguir.

A primeira ação estatal nesse sentido que se tem conhecimento sobre a criação de um agente remunerado e com o objetivo de realizar a defesa dos miseráveis foi em 1884, quando a Câmara Municipal da Corte (órgão imperial) criou o cargo de **Advogado dos Pobres**, remunerado pelos cofres públicos.

Já em **1890** a máquina legislativa começou a ser movimentada com mais vigor em busca do desenvolvimento da assistência jurídica. Neste ano foi editado o Decreto 1.030, o qual organizava o Distrito Federal após a proclamação da República. O referido decreto mencionava que a defesa dos pobres seria realizada pelos "curadores geraes", através de "requisição do presidente do Jury ou da câmara criminal".

Quatro anos depois, em 1897, foi editado o Decreto 2.457 estruturando a Assistência Judiciária do Distrito Federal com a finalidade de propiciar a defesa gratuita dos pobres. A norma regulou de forma sistemática a concessão do benefício, a forma de se peticionar, etc.

Com o sucesso do instituto na capital, alguns estados da federação replicaram o modelo, inclusive a justiça federal: Rio Grande do Sul (1895), Bahia (1915), São Paulo (1920, Pernambuco (1923) e Minas Gerais (1925).

No âmbito militar a assistência jurídica foi regulamentada pelo Decreto n. 14.450, em 1920, apenas para a defesa de militares com baixa patente e na justiça federal.

TOME NOTA!

A Constituição Federal de 1934 elevou ao status constitucional a assistência judiciária gratuita, prevendo a criação de órgãos especiais destinados ao atendimento das pessoas necessitadas.

A Carta Política "matou dois coelhos com um tiro só": trouxe a assistência judiciária e a justiça gratuita (isenção de custas).

Já a **Constituição de 1937 retrocedeu** ao não falar nada sobre o assunto, o qual passou a ser tratado, novamente, apenas nas normas infraconstitucionais. Dois anos depois, em 1939, o Código de Processo Civil trouxe a matéria da gratuidade da justiça e a regulamentação para obtenção do benefício, mas nada falando sobre a assistência jurídica. O mesmo ocorreu com o Código de Processo Penal de 1941.

A situação **mudou levemente com a Constituição de 1946**, que trouxe novamente a assistência judiciária ao campo constitucional, mas sem dizer a forma de instrumentalizar o direito, tornando a norma não-aplicável.

No ano de **1950 foi editada a famosa Lei n. 1.060/1950**, ainda em vigor até os dias atuais (embora com alterações posteriores), a qual regulamentou a justiça gratuita e a assistência jurídica.

A **Carta Magna de 1967** passou a tratar a assistência judiciária como órgão de estado incumbido da postulação e da defesa em todas as instâncias dos juridicamente necessitados, mas permaneceu como norma não-autoaplicável. A Emenda 1/1969 manteve o mesmo tratamento.

Durante o regime militar, segundo os autores, o serviço estatal de assistência jurídica foi implementado e cresceu em diversos estados brasileiros, o que consolidou o entendimento de que a assistência gratuita deveria estar a cargo dos órgãos governamentais permanentes e organizados em carreira, evitando o inconveniente de se ter que nomear advogados *pro bono*.

Até a discussão constitucional de 1987/1988, a assistência jurídica gratuita já tinha sido desenvolvida das seguintes formas (no modelo assalariado):

1. Prestado pela Procuradoria dos Estados;
2. Desenvolvido pelas Secretarias de Justiça, as quais contratavam advogados ou nomeavam servidores que fossem advogados e inscritos na OAB;
3. Prestado por ocupantes de cargos iniciais da carreira do Ministério Público; e
4. Estruturado em organismo governamental próprio e com carreira específica.

Com isso se viu a necessidade de aprimorar o sistema e instituir, em nível constitucional, um órgão dedicado exclusivamente à assistência jurídica dos necessitados.

Como sabemos, a CF/88 trouxe a **assistência jurídica** integral e gratuita como direito fundamental e autoaplicável, prevendo a criação de defensorias públicas como instituições essenciais ao funcionamento da justiça.

O estado a seguir é sobre as ondas de acesso à justiça, algo presente em concursos de defensoria e que vale a pena ser estudado e que importa no estudo da matéria em âmbito mundial. O termo foi definido por dois importantes autores Cappelleti e Garth[2], com base nos quais iremos estudar a seguir.

2.2. As ondas de acesso à Justiça

Realizando um apurado estudo e digressão sobre soluções práticas para o problema do acesso à justiça, Cappelleti e Garth informam que desde 1965 o interesse por possibilitar efetivamente um

[2] CAPPELLETI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à justiça. Tradução e revisão: Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1988.

acesso à justiça passou a fazer parte da agenda Ocidental e foi composto por três 'ondas' de soluções, as quais serão passadas rapidamente, haja vista serem objetos de provas.

2.2.1. A primeira onda: assistência judiciária para os pobres

Neste primeiro momento, começa-se por um reconhecimento do Estado quanto ao direito ao acesso ao sistema judiciário, entrementes sem de fato agir para que esse direito fosse de alguma forma concretizado.

Tinham-se, portanto, advogados que eram responsáveis por possibilitar a assistência judiciária, ao que chamavam de *munus honorificum* (CAPPELLETTI & GARTH, 1988), sem contrapartida. Sem dúvida que ao referido método só restou o fracasso, pois o advogado precisa trabalhar, também, pelo sustento.

Isso começou a se modificar na Alemanha, a partir de 1919, bem como na Inglaterra, em 1949, quando os advogados passaram a ser remunerados pelo Estado.

Contudo, como já salientado, o assunto passou a ser incluído nas reformas judiciárias a partir da década de 60 do século XX, momento em que foram se aperfeiçoando os sistemas, as remunerações dos advogados foram aumentadas, etc.

Culminou, portanto, quando países como Áustria, Holanda, França, Inglaterra e Alemanha Ocidental, aderiram, neste período, ao sistema *judicare*. Ele prevê o acesso à justiça para pessoas pelos critérios definidos em lei, proporcionando aos que não puderem pagar um advogado um auxílio do Estado no pagamento dos advogados, conforme preleciona Cappelletti e Garth.

Não obstante o *judicare* destruir a barreira econômica que impossibilita o acesso à justiça, ele ainda representa um entrave no que diz respeito ao conhecimento, por parte do pobre, de seus direitos, de novos direitos, pois sequer sabem de sua existência. Ou seja, na prática ele procura o advogado para resolver problemas pontuais e já conhecidos como solucionáveis pela justiça, tais como questões de família e da área criminal. Falta, dessa feita, um constante assessoramento para acesso à informação, para educação sobre direitos e como exercê-los. As pessoas podiam, como lembram Cappelleti e Garth, se sentirem intimidadas de ir a um escritório de advocacia a fim de elucidar dúvidas.

Possibilitando o rompimento desse ponto negativo do *judicare*, surgem nos Estados Unidos da América os "escritórios de vizinhança", que são advogados remunerados pelos cofres públicos localizados nas áreas pobres da cidade a fim de possibilitar uma maior amplitude de acesso da comunidade aos operadores do direito. Contrariamente ao outro, esse sistema permite que os cidadãos estejam conscientes de seus direitos.

Contudo, um problema desse modelo é que ele é ainda dependente do apoio do governo e muitas vezes há a necessidade de se posicionar contra o próprio governo em ações. Há, nos estudos de Cappelletti e Garth, relato de que tais advogados receberam constantemente ameaças de políticos por conta disso.

Existem, ainda, países que sabiamente optaram por montar um sistema híbrido, como a Suécia e a Província do Quebeque, no Canadá. No modelo, os sistemas se complementam, somam-se.

2.2.2. A segunda onda: proteção dos direitos difusos e coletivos

A segunda onda de solução para o acesso à justiça diz respeito aos direitos difusos e coletivos, meios de efetuar a sua proteção, tendo em vista não haver de uma maneira generalizada. A eficácia deles esteve, até então, impossibilitada tendo em vista a falta de instrumentos processuais adequados.

A proteção desses interesses diz respeito à sociedade em uma escala maior, transpassando as barreiras das classes baixas.

Trata-se, portanto, de uma nova preocupação em face de certos direitos que estavam alheios á preocupação do Estado, de certa forma. A segunda onda, então, não está ligada diretamente ao acesso individual à justiça, mas a uma nova preocupação que precisa ser pacificada pelo direito.

Nessa linha, o Brasil tem atuação principalmente do Ministério Público, que tem como instrumento a ação civil pública para a defesa dos referidos direitos, e agora recentemente a Defensoria Pública passou a ter legitimidade para proposição.

2.2.3. A terceira onda: novo ângulo do acesso à justiça

A terceira onda vem, após resolvidos, de certa forma, os problemas da primeira e segunda onda, tratar de uma maneira sistematizada o acesso, de uma forma que permita a efetivação dele mas que ao mesmo tempo envolva diversos setores da estrutura estatal.

Essa abordagem visa a fortalecer a intenção de se realizar diversas reformas em âmbito judiciário, até mesmo dentro do processo civil, como nas soluções de conflitos por conciliação e outros meios alternativos. Como ressalta Cappelletti e Garth “esse enfoque, em suma, não receia inovações radicais e compreensivas, que vão muito além da esfera de representação judicial” (1988, p. 71).

Primeira onda	Advogados dativos, de início não remunerados, posteriormente pagos pelo Estado (sistema *judicare)*. Nos Estados Unidos surgem os escritórios da vizinhança (informação). Modelo dependente do Estado.
Segunda onda	Direitos difusos e coletivos
Terceira onda	Soluções alternativas de conflitos, informação, etc.

2.3. DEFENSORIA PÚBLICA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Constituição Federal de 1988, como vimos, alçou a defensoria a uma instituição extrapoder, já que não integra nenhum Poder do Estado, incluindo-a como *função essencial à justiça*.

A Emenda Constitucional 80/2014 foi um marco para as defensorias e sua estatura constitucional, já que a separou em uma seção exclusiva, além de outros pontos que veremos a seguir.

Vejamos, de início, a nova redação dada ao *caput* do Art. 134:

> ***Art. 134***. *A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 80, de 2014)*

Dele podemos extrair as seguintes características:

- **Essencial à função jurisdicional:** decorre da inércia da função jurisdicional, a qual precisa do input dos advogados, públicos e privados, ou do Ministério Público para atuar. O termo, contudo, é mais amplo: função essencial à **justiça**, o que garante a atuação nas diversas esferas de Poder.
- **Expressão e instrumento do regime democrático**

Além disso, incumbe à DP:

- a orientação jurídica
- a promoção dos direitos humanos e
- a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados

Para tanto, as defensorias contam com três princípios institucionais previstos no §4º do Art. 134.

2.4. Princípios Institucionais da Defensoria Pública

Os princípios institucionais têm o condão de "blindar" a instituição de ingerências de outros Poderes ou até autoridades da própria DP, casuísmos, enfim, tudo com o fito de garantir total autonomia aos defensores em sua atuação.

Vejamos, a seguir, os princípios institucionais:

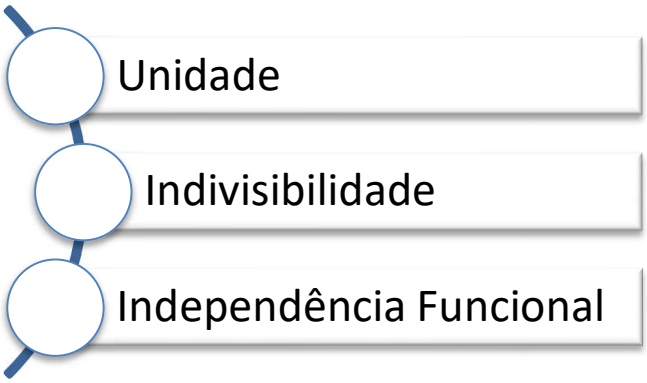

De acordo com o Esteves e Silva, na qualidade de princípios constitucionais, os princípios institucionais da DP "são recobertos de 3 modalidades primordiais de eficácia jurídica: (i) *eficácia negativa*, que autoriza sejam declaradas inválidas todas as normas ou atos aplicativos concretos que contravenham os efeitos pretendidos pelo art. 134, §4º, da CRFB; (ii) *eficácia positiva (ou simétrica)*, que assegura a exigibilidade dos efeitos pretendidos pelos princípios institucionais; e (iii) *eficácia interpretativa*, que subordina a aplicação das normas pertinentes aos valores contidos nos princípios constitucionais da Defensoria Pública".

2.4.1. Princípio da Unidade

A Defensoria é uma instituição única formada pela agregação de todos os seus membros. Ou seja: a despeito de ter diversos "cérebros" de atuação, ela é um só corpo.

Há unidade entre as defensorias dos estados, União e DF?

Não!

Cada uma delas representa uma unidade individual, o que importa, inclusive, em não haver hierarquia ou vinculação entre uma e outra, haja vista que a própria CF/88 trouxe separação de atribuições.

2.4.2. Princípio da indivisibilidade

Esse princípio sela o da unidade, a partir do qual podemos concluir que a defensoria, além de una, não pode ser dividida, separada. A indivisibilidade impede a quebra da unidade por qualquer das partes que formam a defensoria.

Outro reflexo dele é que um defensor pode ser substituído por outro no curso do processo, em caso de indisponibilidade do primeiro, de forma a garantir a entrega do serviço ao qual se presta a defensoria. Ou seja, não há um vínculo dos membros da defensoria aos processos em que atuam, refletindo em uma fungibilidade dos membros.

Dessa forma, quando um membro da defensoria está atuando, quem, na verdade, está é a própria instituição.

Ok, professor, entendi isso. Então quer dizer que a unidade e indivisibilidade também implica em uma unidade de opiniões vinculadas?

Não!

Não existe vínculo opiniões, segundo a doutrina.

2.4.3. Princípio da independência funcional

Veja que há um correspondente lógico entre os princípios, sendo que este responde a pergunta anterior. Ou seja, não basta haver a unidade e indivisibilidade se não houver independência na atuação do defensor.

Essa independência constitucional visa a defender a instituição/ membro de interferências políticas externas, além de eventuais interferências internas por parte de outros defensores.

Vale registrar que, nesse aspecto, não existe hierarquia interna, devendo os defensores obedecer apenas a lei, quando de sua atuação institucional.

Da mesma forma, o defensor que "herdou" o processo de um colega possui total liberdade para atuar de forma diversa, desde que dentro da lei.

Pode o Defensor Público Geral ou a administração superior "meter o dedo" no mérito das peças que o defensor produzir?

Não pode!

FIQUE ATENTO!

Os defensores, **administrativamente**, estão sim vinculados ao DPG e à administração superior, devendo seguir comandos e orientações nessa seara.

Autonomia funcional	Independência funcional
Assegura às defensorias a liberdade de atuação institucional a fim de evitar qualquer interferência para assuntos internos. Aqui temos a proteção da instituição defensoria.	Visa a guardar a liberdade de atuação e convicção do defensor, protegendo-o de atuações externas. Neste ponto o que se tem é a proteção aos órgãos da defensoria, prerrogativa dos membros.

Pois bem, continuando nosso estudo, passemos às garantias aplicadas aos defensores.

2.5. GARANTIAS

O parágrafo 1º do art. 134 traz as regras sobre a legislação em face dos interesses das defensorias, confira:

- *__§ 1º__ Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização nos Estados, em cargos de carreira, providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais. (Renumerado do parágrafo único pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*

RESUMINDO

Organização da Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios	Lei complementar federal (competência da União)
Normas gerais para organização das defensorias nos estados	Lei complementar federal (competência da União)

De acordo com a CF/88, os defensores possuem as seguintes garantias:

- Independência funcional
- Inamovibilidade
- Estabilidade
- Irredutibilidade de vencimentos

É preciso ressaltar que apenas a inamovibilidade está prevista no §1º do Art. 134. A estabilidade e a irredutibilidade de vencimentos são aplicáveis a todos os servidores públicos, ao passo que a independência funcional, como vimos, provém dos princípios institucionais.

Acerca da **inamovibilidade**, observe que ela protege o defensor de ingerência política sobre a sua atuação, sendo um corolário da independência funcional. Esta é a visão tradicional, a qual pressupõe uma escala geográfica ou espacial, mas é importante salientar uma nova forma de se enxergar o instituto.

Esteves e Alves nos explicam que existe um ponto de vista da inamovibilidade eminentemente funcional, diretamente ligado com as atribuições inerentes ao órgão.

Assim, qualquer exclusão do rol de atribuições de um defensor feita não por lei estrito senso, por exemplo, infringe tal instituto. Além disso, o oposto também é verdadeiro: o acréscimo de atribuições com o fito de sufocar o trabalho do defensor.

2.6. Autonomia da Defensoria Pública

O §2º, ainda no art. 134, traz a delimitação das autonomias das defensorias, incluindo não apenas as estaduais, mas também as da União e do DF. Confira:

> ***§ 2º*** *Às Defensorias Públicas Estaduais são asseguradas autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º.*
>
> ***§ 3º*** *Aplica-se o disposto no § 2º às Defensorias Públicas da União e do Distrito Federal.*

TOME NOTA!

Em resumo, a TODAS as defensorias (Estaduais, distrital e da União) são asseguradas autonomia **funcional** e **administrativa** e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

Além do que já foi dito, outra importante inclusão trazida pela EC 80/2014 foi nas Disposições Constitucionais Transitórias, confira:

> ***Art. 2º*** *O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 98:*
>
> > *"Art. 98. O número de defensores públicos na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda pelo serviço da Defensoria Pública e à respectiva população.*
> >
> > *§ 1º* ***No prazo de 8 (oito) anos, a União, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com defensores públicos em todas as unidades jurisdicionais****, observado o disposto no caput deste artigo.*
> >
> > *§ 2º Durante o decurso do prazo previsto no § 1º deste artigo, a lotação dos defensores públicos ocorrerá, prioritariamente,* ***atendendo as regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional****."*

Vamos resumir os tópicos:

- número de defensores públicos na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda e à respectiva população
- prazo de 8 anos: a União, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com defensores públicos em todas as unidades jurisdicionais
- durante o prazo de 8 anos: a lotação dos defensores públicos ocorrerá, prioritariamente, atendendo as regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional.

Além do viés constitucional, um assunto que está começando a ser cobrado em provas de defensorias é sobre a sua função.

2.7. Funções típicas e atípicas da Defensoria Pública

Segundo Esteves e Alves, atribui-se aos professores Humberto Peña de Moraes e José Fontenelle Teixeira da Silva a divisão das funções institucionais da defensoria em típicas e atípicas.

FUNÇÕES TÍPICAS	FUNÇÕES ATÍPICAS
As que se relacionam ao objetivo principal da defensoria em tutelar direitos titularizados por hipossuficientes econômicos, judicial ou extrajudicialmente. No caso o ponto divisor aqui é a condição econômica do indivíduo assistido, independente da forma de atuação.	Aqui temos a DP atuando de acordo com o que preconiza a lei, independentemente da situação econômica da parte, o que é irrelevante aqui. Neste caso, segundo Esteves e Alves, a DP atua defendendo valores, vulnerabilidade das pessoas.

No entanto, há uma crítica moderna a essa divisão, encampada pelos autores em referência.

Segundo eles, após a alteração constitucional da EC 80/2014, as funções típicas da defensoria deixaram de ser apenas a assistência jurídica integral e gratuita, mas também a promoção dos direitos humanos, a tutela coletiva e a garantia do regime democrático, o que passa a ser incluído como função típica.

2.8. PRERROGATIVAS

As prerrogativas, ao contrário do que alguns podem pensar, não significa mais poder ao defensor, mas atribuições funcionais na condição de agentes políticos a fim de proporcionar um adequado desempenho de suas funções, conforme nos ensina Esteves e Alves no já citado livro.

Tais prerrogativas estão previstas nos arts. 44, 89 e 128 da Lei Complementar nº 80 de 1994 e consistem no seguinte:

- receber, inclusive quando necessário, mediante entrega dos autos com vista, **intimação pessoal** em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa, contando-se-lhes em dobro todos os prazos;
- **não ser preso**, senão por ordem judicial escrita, salvo em flagrante, caso em que a autoridade fará imediata comunicação ao Defensor Publico-Geral;
- ser recolhido à **prisão especial ou à sala especial de Estado-Maior**, com direito a privacidade e, após sentença condenatória transitada em julgado, ser recolhido em dependência separada, no estabelecimento em que tiver de ser cumprida a pena;
- usar **vestes talares** e as insígnias privativas da Defensoria Pública;
- **comunicar-se, pessoal e reservadamente, com seus assistidos**, ainda quando estes se acharem presos ou detidos, mesmo incomunicáveis, tendo livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva, independentemente de prévio agendamento;
- **ter vista pessoal dos processos fora dos cartórios e secretarias**, ressalvadas as vedações legais;

- **examinar, em qualquer repartição pública, autos de flagrantes**, inquéritos e processos, assegurada a obtenção de cópias e podendo tomar apontamentos;
- **manifestar-se em autos administrativos ou judiciais** por meio de cota;
- **requisitar de autoridade pública ou de seus agentes exames, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações**, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições;
- **representar a parte, em feito administrativo ou judicial, independentemente de mandato**, ressalvados os casos para os quais a lei exija poderes especiais;
- **deixar de patrocinar ação**, quando ela for manifestamente incabível ou inconveniente aos interesses da parte sob seu patrocínio, comunicando o fato ao Defensor Publico-Geral, com as razões de seu proceder;
- **ter o mesmo tratamento reservado aos Magistrados** e demais titulares dos cargos das funções essenciais à justiça;
- **ser ouvido como testemunha, em qualquer processo ou procedimento, em dia, hora e local previamente ajustados com a autoridade competente**;

Confira, a seguir, alguns julgados relativos às prerrogativas.

Intimação pessoal:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM "HABEAS CORPUS" - DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUA PERANTE O E. SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - **AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL QUANTO À DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO "HABEAS CORPUS" IMPETRADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM FAVOR DA ORA PACIENTE** - FATO QUE IMPOSSIBILITOU O EXERCÍCIO, PELO DEFENSOR PÚBLICO QUE OFICIA PERANTE O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, DO DIREITO DE FAZER SUSTENTAÇÃO ORAL EM REFERIDO JULGAMENTO - **SITUAÇÃO DE INJUSTO CONSTRANGIMENTO AO "STATUS LIBERTATIS" DA PACIENTE** - IRRELEVÂNCIA DE A INTIMAÇÃO HAVER SIDO FEITA NA PESSOA DO DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUOU PERANTE O CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA, ÓRGÃO JUDICIÁRIO DE PRIMEIRO GRAU - CONFIGURAÇÃO DE OFENSA À GARANTIA CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA - **NULIDADE DO JULGAMENTO - A INTIMAÇÃO PESSOAL COMO PRERROGATIVA PROCESSUAL DO DEFENSOR PÚBLICO DA UNIÃO** (LC Nº 80/94, ART. 44, I) - RECURSO PROVIDO. -

(STF. RHC 106561, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 21/06/2011)

A seguir vemos que o STJ decidiu no sentido na não necessidade de a intimação ser exatamente na pessoa do defensor que atua no processo.

HABEAS CORPUS. APELAÇÃO. JULGAMENTO. INTIMAÇÃO PESSOAL DA DEFENSORIA PÚBLICA. **ATO REALIZADO NA PESSOA DO CORREGEDOR-GERAL DO ÓRGÃO.**

POSSIBILIDADE. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE E INDIVISIBILIDADE. LC 80/94. **AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO ÀS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA**. PRECEDENTES. NULIDADE. INCOMPETÊNCIA DO ÓRGÃO JULGADOR. NÃO OCORRÊNCIA. ORDEM DENEGADA.

1. Houve a intimação pessoal do Corregedor-Geral da Defensoria Pública Estadual da data de julgamento dos apelos, sem que fosse feita a intimação do Defensor que efetivamente atuava no feito.

2. Nos termos da legislação de regência editada pela União (LC 80/94), são princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional. Em face de tais determinações, a Defensoria Pública, seja estadual ou da União, não pode ser subdividida internamente em várias outras instituições autônomas e desvinculadas entre si, pois, tal como sói acontecer ao integrantes do Ministério Público, seus membros não se vinculam aos processos nos quais oficiam, podendo ser substituídos uns pelos outros.

3. Ainda que não tenha sido feita a intimação diretamente ao ilustre Defensor atuante no caso, mas ao próprio Corregedor-Geral da instituição, não há falar em nulidade, por ausência de intimação pessoal, porquanto devidamente respeitadas as prerrogativas inerentes à função exercida pelo impetrante. Precedentes do STJ.

4. O crime previsto no art. 351, § 3o. do CP, por cuja prática o paciente foi condenado, não tem a natureza de crime praticado por funcionário público contra a Administração em geral (Título XI, Capítulo I do Código Penal), como quer o impetrante, o que atrairia a competência das Câmaras Especiais, conforme o art. 136a do Regimento Interno do TJ/RO, mas está capitulado dentre os crimes contra a administração da Justiça (Título XI, Capítulo III do Código Penal), razão pela qual a competência para o julgamento do recurso de apelação do paciente era mesmo da Câmara Criminal daquele Tribunal, conforme determina o art. 135 daquele normativo.

5. Parecer do MPF pela denegação da ordem.

6. Ordem denegada.

(STJ. HC 88.743/RO, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 05/06/2008)

EMENTA: [...] III. Defensor público: intimação pela imprensa (L. 9.099/95, art. 82, §4º): inaplicabilidade, nos Juizados Especiais, do art. 128, I, da LC 80/94, que prescreve a sua intimação pessoal. 1. **Firme a jurisprudência do STF em que, nos Juizados Especiais, prevalece o critério da especialidade e, por isso, basta a intimação pela imprensa**, nos termos do art. 82, § 4º, da L. 9.099/95: precedentes: improcede a alegação de que, prescrita a intimação pessoal do Defensor Público em lei complementar, subsistiria a regra à superveniência da lei ordinária dos Juizados Especiais, pois o tema não se inclui no âmbito material reservado à lei complementar pelo art. 134 e parágrafos da Constituição, mas disciplina questão processual e, por isso, tem natureza de lei ordinária. IV. Julgamento: pedido de adiamento ou de nova vista dos autos indeferido sem motivação adequada: nulidade inexistente, no caso, dado que os requerimentos também não foram justificados na comprovada impossibilidade de comparecimento do Defensor à sessão, nem houve fato novo que justificasse nova vista dos autos.

(STF. HC 86007, Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Primeira Turma, julgado em 29/06/2005)

RECURSO - PRAZO - TERMO INICIAL - MINISTÉRIO PÚBLICO. A entrega de processo em setor administrativo do Ministério Público, formalizada a carga pelo servidor, configura intimação direta, pessoal, cabendo tomar a data em que ocorrida como a da ciência da decisão judicial. Imprópria é a prática da colocação do processo em prateleira e a retirada à livre discrição do membro do Ministério Público, oportunidade na qual, de forma juridicamente irrelevante, apõe o "ciente", com a finalidade de, somente então, considerar-se intimado e em curso o prazo recursal. Nova leitura do arcabouço normativo, revisando-se a jurisprudência predominante e observando-se princípios consagradores da paridade de armas.

(STF. HC 83255, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 05/11/2003)

PENAL E PROCESSO PENAL. RECURSO EM HABEAS CORPUS. INTIMAÇÃO ELETRÔNICA. LEI N. 11.419/2006. PRAZO PARA CONSULTA. ATO REALIZADO ANTES DO TERMO FINAL. ILEGALIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA.

NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DA INTIMAÇÃO E DO ATO. RECURSO EM HABEAS CORPUS PROVIDO.

1. **Nos termos da Lei 11.419/2006, a intimação eletrônica considera-se realizada no dia em que o intimado efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, a qual pode ser realizada em até 10 dias.**

2. No caso, a intimação eletrônica para a audiência de instrução teve prazo final no dia 28/1/2013. No entanto, a audiência objeto da intimação foi realizada anteriormente, ou seja, no dia 24/1/2013, nomeando-se advogado ad hoc para o ato. Dessa forma, revela-se patente a necessidade de renovação do ato, com a observância do prazo para intimação, que deve ter como dia final data anterior à prática do ato.

3. Recurso em habeas corpus provido, para anular a audiência realizada em 24/1/2013, sem a correta intimação da Defensoria Pública, devendo ser renovada sua intimação e a audiência de instrução.

(STJ. RHC 37.616/PR, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 08/03/2016)

Prazo em dobro

EMENTA Agravo regimental no agravo de instrumento. Processual. Beneficiária da justiça gratuita. Advogado constituído pela parte. Lei nº 1.060/50. Prazo em dobro. Inaplicabilidade. Precedentes. 1. **A jurisprudência desta Corte é no sentido de que o prazo em dobro previsto na Lei nº 1.060/50 é prerrogativa concedida unicamente aos defensores públicos, não sendo extensível aos beneficiários da Justiça gratuita assistidos por advogados**, como no caso, de sua livre escolha. 2. Agravo regimental não provido.

(STF. AI 242160 AgR, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 28/02/2012)

PROCESSUAL CIVIL. REGRA DE EXCEÇÃO. PRAZO EM DOBRO PARA ATUAR EM JUÍZO. DEFENSORIA PÚBLICA. LC N.º 80/94. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA.

NORMA DE EXCEÇÃO. ESTENDÍVEL À ESFERA ADMINISTRATIVA.

IMPOSSIBILIDADE.

1. **Hipótese em que a controvérsia a ser dirimida nos presentes autos cinge-se em definir se o benefício do prazo em dobro concedido à Defensoria Pública da União, no art. 44, I, da LC n.º 80/94, estende-se aos procedimentos administrativos ou se refere, tão-somente, aos processos judiciais**.

2. O art. 44, da Lei Complementar n.º 80/94, que organiza a Defensoria Pública da União, preceitua, verbis: Art. 44. São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública da União: I - receber intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição, contando-se-lhe em dobro todos os prazos;(...)." 3. **As prerrogativas processuais, exatamente porque se constituem em regras de exceção, são interpretadas restritivamente**.

4. "O Código Civil explicitamente consolidou o preceito clássico - 'Exceptiones sunt strictissimoe interpretationis' ("interpretam-se as exceções estritissimamente', no art. 6° da antiga Introdução,

assim concebido: "A lei que abre exceção a regras gerais, ou restringe direitos, só abrange os casos que especifica" (...) As disposições excepcionais são estabelecidas por motivos ou considerações particulares, contra outras normas jurídicas, ou contra o Direito comum; por isso não se estendem além dos casos e tempos que designam expressamente. Os contemporâneos preferem encontrar o fundamento desse preceito no fato de se acharem preponderantemente do lado do princípio geral as forças sociais que influem na aplicação de toda regra positiva, como sejam os fatores sociológicos, a Werturteil dos tedescos, e outras. (...)" (Carlos Maximiliano, in "Hermenêutica e Aplicação do Direito", Forense, p.184/193)

5. Aliás, a jurisprudência do E. STJ, encontra-se em sintonia com o entendimento de que as normas legais que instituem regras de exceção não admitem interpretação extensiva. (REsp 806027 / PE ; Rel. Min. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, DJ de 09.05.2006; REsp 728753 / RJ, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ de 20.03.2006; REsp 734450 / RJ, deste relator, DJ de 13.02.2006; REsp 644733 / SC ; Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, Rel. p/ acórdão, este relator, DJ de 28.11.2005)

6. Os prazos processuais são prorrogáveis, por força de lei, por isso que afronta à legalidade instituir-se prazo em dobro sequer previsto na Lei Orgânica da instituição, máxime quando a norma, ao pretender fazê-lo, o fez seguindo a regra lex dixit quam voluit.

7. Voto para, divergindo do e. relator, dar provimento ao recurso especial da Fazenda Nacional.

(STJ. REsp 829.726/PR, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, Rel. p/ Acórdão Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 29/06/2006)

Sobre o poder de requisição, relembre:

> ***Art. 44****. [...]*
>
> ***X*** *- requisitar de autoridade pública e de seus agentes exames, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições*

Segundo Esteves e Alves "A requisição constitui ato administrativo dotado de imperatividade, autoexecutoriedade e presunção de legitimidade. Por isso, a requisição não depende de qualquer controle judicial prévio para que produza seus regulares efeitos jurídicos; uma vez concluído o ato requisitório, o comando nele embutido está disponível para interferir na esfera jurídica do indivíduo, impondo o fornecimento da informação ou realização da providência requisitada."

Dessa forma, o poder de requisição previsto como prerrogativa do defensor confere a ele a possibilidade de requerer que os órgãos lhe prestem informações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, o que lhe propicia uma atuação rápida e independe.

Tal requisição somente pode ser contraposta a órgãos e autoridades públicas. Vale dizer que não existe o referido poder em face do "mundo privado", senão através de ordem judicial. O STF já teve de analisar item semelhante em face de Constituição Estadual que estendia a prerrogativa também para entidades particulares.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL: GARANTIAS E PRERROGATIVAS. ART. 178, INC. I, ALÍNEAS F E G, II E IV DA CONSTITUIÇÃO DO RIO DE JANEIRO (RENUMERADOS PARA ART. 181, INC. I, ALÍNEAS F E G, II E IV). 1. A Emenda Constitucional fluminense n. 4/1991 alterou a numeração originária das normas contidas na

Constituição fluminense. Art. 178, inc. I, alíneas f e g, inc. II e IV atualmente correspondente ao art. 181, inc. I, alíneas f e g, inc. II e IV da Constituição estadual. [...] 5. **É inconstitucional a requisição por defensores públicos a autoridade pública, a seus agentes e a entidade particular de certidões, exames, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências, necessários ao exercício de suas atribuições: exacerbação das prerrogativas asseguradas aos demais advogados**. Inconstitucionalidade do art. 178, inc. IV, alínea a, da Constituição fluminense. [...]. 7. Ação direta de inconstitucionalidade julgada parcialmente procedente para declarar a inconstitucionalidade do art. 178, inc. I, alínea g, e IV, alínea a; a constitucionalidade o art. 178, inc. IV, alíneas b e c; e prejudicados os pedidos quanto ao art. 178, inc. I, alínea f, e II, todos da Constituição do Rio de Janeiro.

(STF. ADI 230, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 01/02/2010)

3 - LEI N. 1.060/1950

Nesta aula vamos começar vendo os pontos da Lei 1.060/50, a qual estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

A referida lei sofreu alteração através da Lei 13.105/2015, a qual revogou diversos artigos.

> ***Art. 1º**. Os poderes públicos federal e estadual, independente da colaboração que possam receber dos municípios e da Ordem dos Advogados do Brasil, - OAB, **concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei**. (Redação dada pela Lei nº 7.510, de 1986)*

Após alguns artigos iniciais revogados, chegamos ao 5º, em vigor.

Nele temos a determinação de que o juiz deverá julgar de plano o pedido de assistência gratuita, **motivando ou não**, dentro do prazo de 72 horas. Para indeferir tal pedido, deverá ter **fundadas razões**, as quais, certamente, precisa expor e motivar.

Uma vez deferindo o pedido, **deverá** a assistência judiciária organizada e mantida pelo Estado (defensoria, onde houver) **indicar no prazo de dois dias úteis** o advogado que patrocinará a causa do necessitado.

E se não houver a assistência gratuita no Estado-membro?

Se no Estado não houver serviço de assistência judiciária, por ele mantido, caberá a indicação à Ordem dos Advogados, por suas Seções Estaduais, ou Subseções Municipais.

Caso não haja OAB no município, o que será feito?

Neste caso, o **próprio juiz** fará a nomeação do advogado que patrocinará a causa do necessitado.

Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.

TOME NOTA!

Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as Instâncias, contando-se-lhes em dobro todos os prazos.

Confira os dispositivos:

> ***Art. 5º***. *O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.*
>
> ***§ 1º***. *Deferido o pedido, o juiz determinará que o serviço de assistência judiciária, organizado e mantido pelo Estado, onde houver, indique, no prazo de dois dias úteis o advogado que patrocinará a causa do necessitado.*
>
> ***§ 2º***. *Se no Estado não houver serviço de assistência judiciária, por ele mantido, caberá a indicação à Ordem dos Advogados, por suas Seções Estaduais, ou Subseções Municipais.*
>
> ***§ 3º***. *Nos municípios em que não existirem subseções da Ordem dos Advogados do Brasil. o próprio juiz fará a nomeação do advogado que patrocinará a causa do necessitado.*
>
> ***§ 4º***. *Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.*
>
> ***§ 5°*** *Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as Instâncias, contando-se-lhes em dobro todos os prazos.*

Quais benefícios estão incluídos na assistência?

Estão incluídos **TODOS** os atos do processo até decisão final do litígio, em todas as instâncias.

Como fica em caso de sucessão por morte?

> ***Art. 10***. *São* ***individuais*** *e concedidos em cada caso ocorrente os benefícios de assistência judiciária, que se não transmitem ao cessionário de direito* ***e se extinguem pela morte do beneficiário****, podendo, entretanto, ser concedidos aos herdeiros que continuarem a demanda e que necessitarem de tais favores, na forma estabelecida nesta Lei.*

Via de regra, os benefícios são individuais, extinguindo-se pela morte e não transmitidos a cessionário de direito, podendo ser aproveita por herdeiro caso necessitem.

Pode o juiz determinar que o assistido arque com parte das despesas?

Sim!

FIQUE ATENTO!

Se o assistido puder atender, em parte, as despesas do processo, o Juiz mandará pagar as custas que serão rateadas entre os que tiverem direito ao seu recebimento.

O advogado designado ou nomeado, por sua vez, pode recursar o mandato em algumas situações:

- estar **impedido** de exercer a advocacia.
- ser **procurador** constituído pela **parte contrária** ou ter com ela relações profissionais de interesse atual;
- ter **necessidade de se ausentar** da sede do juízo para atender a outro mandato anteriormente outorgado ou para defender interesses próprios inadiáveis;
- **já haver manifestado por escrito sua opinião contrária** ao direito que o necessitado pretende pleitear;
- haver dada à parte contrária **parecer** escrito sobre a contenda.

Para tanto é preciso solicitar ao juiz que, de plano, concederá, de forma temporária ou definitivamente, ou denegará.

> ***Art. 16***. *Se o advogado, ao comparecer em juízo, não exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz determinará que se exarem na ata da audiência os termos da referida outorga.*
>
> ***Parágrafo único***. *O instrumento de mandato não será exigido, quando a parte for representada em juízo por advogado integrante de entidade de direito público incumbido na forma da lei, de prestação de assistência judiciária gratuita, ressalvados:*
>
> *a) os atos previstos no art. 38 do Código de Processo Civil;*
>
> *b) o requerimento de abertura de inquérito por crime de ação privada, a proposição de ação penal privada ou o oferecimento de representação por crime de ação pública condicionada.*

TOME NOTA!

Os acadêmicos de direito, a partir da 4ª série, poderão ser indicados pela assistência judiciária, ou nomeados pelo juiz para auxiliar o patrocínio das causas dos necessitados, ficando sujeitos às mesmas obrigações impostas por esta Lei aos advogados.

4 - RESUMO DA AULA

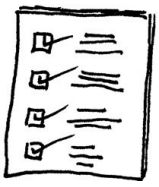

Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é a de que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de "refrescar" a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA: inclui apenas a postulação e defesa em juízo.
ASSISTÊNCIA JURÍDICA: o termo engloba não apenas o acesso ao judiciário, mas também assessoria extrajudicial.

A Constituição Federal de 1934 elevou ao status constitucional a assistência judiciária gratuita, prevendo a criação de órgãos especiais destinados ao atendimento das pessoas necessitadas.

Primeira onda	Advogados dativos, de início não remunerados, posteriormente pagos pelo Estado (sistema *judicare)*. Nos Estados Unidos surgem os escritórios da vizinhança (informação). Modelo dependente do Estado.
Segunda onda	Direitos difusos e coletivos
Terceira onda	Soluções alternativas de conflitos, informação, etc.

Os defensores, **administrativamente**, estão sim vinculados ao DPG e à administração superior, devendo seguir comandos e orientações nessa seara.

Autonomia funcional	Independência funcional
Assegura às defensorias a liberdade de atuação institucional a fim de evitar qualquer interferência para assuntos internos. Aqui temos a proteção da instituição defensoria.	Visa a guardar a liberdade de atuação e convicção do defensor, protegendo-o de atuações externas. Neste ponto o que se tem é a proteção aos órgãos da defensoria, prerrogativa dos membros.

Organização da Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios	Lei complementar federal (competência da União)
Normas gerais para organização das defensorias nos estados	Lei complementar federal (competência da União)

De acordo com a CF/88, os defensores possuem as seguintes garantias:

- Independência funcional
- Inamovibilidade
- Estabilidade
- Irredutibilidade de vencimentos

Em resumo, a TODAS as defensorias (Estaduais, distrital e da União) são asseguradas autonomia **funcional** e **administrativa** e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

FUNÇÕES TÍPICAS	FUNÇÕES ATÍPICAS
As que se relacionam ao objetivo principal da defensoria em tutelar direitos titularizados por hipossuficientes econômicos, judicial ou extrajudicialmente. No caso o ponto divisor aqui é a condição econômica do indivíduo assistido, independente da forma de atuação.	Aqui temos a DP atuando de acordo com o que preconiza a lei, independentemente da situação econômica da parte, o que é irrelevante aqui. Neste caso, segundo Esteves e Alves, a DP atua defendendo valores, vulnerabilidade das pessoas.

Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as Instâncias, contando-se-lhes em dobro todos os prazos.

Se o assistido puder atender, em parte, as despesas do processo, o Juiz mandará pagar as custas que serão rateadas entre os que tiverem direito ao seu recebimento.

Os acadêmicos de direito, a partir da 4ª série, poderão ser indicados pela assistência judiciária, ou nomeados pelo juiz para auxiliar o patrocínio das causas dos necessitados, ficando sujeitos às mesmas obrigações impostas por esta Lei aos advogados.

5 - QUESTÕES

5.1 - QUESTÕES COMENTADAS

1. (FCC – DPE PR – Defensor - 2017)

De acordo com a posição constitucional da Defensoria Pública, suas limitações impostas ao poder constituinte, e sua autonomia funcional, administrativa e financeira, é correto afirmar que

a) é permitida a edição de medida provisória que disponha sobre a organização da Defensoria Pública em matéria de urgência relativa ao preenchimento de cargo da Administração Superior.

b) a posição constitucional das Defensorias Públicas confere-lhes caráter permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, ao passo que impõe a submissão ao estatuto da OAB.

c) a atuação da Defensoria Pública no âmbito municipal é cumprida com o auxílio dos escritórios modelos das faculdades de direito.

d) a autonomia administrativa e funcional com relação à Defensoria Pública da União não é similar às Defensorias Públicas dos Estados.

e) compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: assistência judiciária e Defensoria Pública.

Comentários

Nossa resposta é a alternativa E, de acordo com o que dispõe o art. 24, XIII da CF/88.

A – essa é uma questão bem interessante. O §1º do Art. 134 fala que a lei complementar irá tratar sobre a organização da DP. Além disso, o inciso III do §1º do art. 62, todos da CF/88, veda a edição de MP em matéria reservada à lei complementar.

B – na seção que trata sobre a Defensoria na CF/88 nada é dito sobre sua submissão ao estatuto da OAB.

C – não existe defensoria no âmbito municipal.

D – as autonomias são as mesmas para todas as DP's.

Gabarito: E

---

2. (FCC – DPE PR – Defensor – 2017)

Constitui exercício da autonomia administrativa da Defensoria Pública

a) a decisão acerca da abertura de concurso público, bem como do provimento de seus cargos e progressão funcional.

b) a exigência de regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil para o exercício da função de assistência jurídica integral e gratuita.

c) a elaboração da proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2°, da CRFB.

d) a condução de suas atividades na forma da lei, sem subordinação a quaisquer poderes estatais.

e) o preenchimento de seus órgãos de administração superior e de atuação, definindo a respectiva contraprestação pecuniária.

Comentários

Nossa resposta é a alternativa A. É um ato de autonomia decidir quando abrir concurso ou não e quando provê-lo, no sentido de que pode ser feito sem pedir nada a ninguém, autorização de nenhum órgão, como ocorria antes. Notadamente é um marco, pois quando as defensorias estavam ligadas aos Executivos havia a necessidade de tudo passar por eles antes.

B – não é um ato de autonomia, mas uma decisão técnico-jurídica.

C – elaborar a proposta orçamentária é uma autonomia financeira.

D – aqui temos a independência funcional.

E – neste caso não temos um ato de autonomia, mas sim de mera condução administrativa dos seus assuntos internos, o que já é previsto em lei.

Gabarito: A

---

3. (FCC – DPE ES – Defensor – 2016)

Em relação ao regime constitucional delineado para o direito fundamental à assistência jurídica e a Defensoria Pública na Constituição Federal de 1988, considere:

I. A Emenda Constitucional nº 80/2014 estabeleceu o dever constitucional a cargo do Estado, nos planos federativos federal, estadual, distrital e municipal, de ampliar progressivamente o serviço público de assistência jurídica prestado às pessoas necessitadas.

II. A Emenda Constitucional nº 80/2014 fixou o prazo de dez anos para o Estado brasileiro assegurar a presença de Defensores Públicos em todas as unidades jurisdicionais, em número proporcional à efetiva demanda pelo serviço da Defensoria Pública e à respectiva população.

III. Além de consagrada em sede infraconstitucional, a legitimidade da Defensoria Pública para a defesa de direitos coletivos das pessoas necessitadas também se encontra positivada em sede constitucional.

IV. A Emenda Constitucional nº 45/2004 – Reforma do Poder Judiciário, entre outros aspectos inovadores incorporados ao regime constitucional da Defensoria Pública, tratou de separar a Advocacia e a Defensoria Pública em seções distintas no Capítulo IV – Das Funções Essenciais à Justiça.

V. O direito fundamental à assistência jurídica é reconhecido, por parte da doutrina, como integrante do direito ao mínimo existencial, tornando-o passível de controle judicial na hipótese de omissão ou atuação insuficiente do Estado para efetivar o seu pleno exercício por parte das pessoas necessitadas.

Está correto o que se afirma APENAS em

a) II, III e IV.

b) I e III.

c) III e V.

d) I, II e IV.

e) I, IV e V.

Comentários

I – veja que a assertiva incluiu “municipal”, mas não existe defensoria municipal.

II – o prazo fixado pela EC 80 foi de 8 anos.

III – correto. O caput do art. 134 prevê isso expressamente, o que já estava na LC 80:

Art. 134. A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal. [...]

IV – a Emenda que trouxe essa separação foi a EC 80/2014.

V – certamente que sim, pois o direito à assistência jurídica integral está previsto como direito fundamental e compõem como elemento instrumental a dignidade da pessoa humana, fazendo parte do mínimo existencial do indivíduo (Esteves e Alves).

Gabarito: C

---

4. (CESPE – DPE-RN – Defensor – 2015)

No processo histórico que caracterizou a passagem da prestação de assistência judiciária para a prestação de assistência jurídica, a discussão em torno do acesso à justiça nos países do mundo ocidental levou ao desenvolvimento de três posições básicas, que surgiram uma após a outra e foram denominadas ondas.

Considerando essas informações, assinale a opção correta.

a) Um dos objetivos principais do método empregado pela terceira onda é a prestação de assistência jurídica de forma a prevenir disputas sociais, com foco na solução extrajudicial de conflitos.

b) A primeira onda tinha entre seus modelos o sistema judicare, que consistia na indicação, pelo Estado, de advogados particulares que atuavam sem receber remuneração para representar judicialmente as pessoas mais pobres.

c) O sistema judicare incentivava e permitia que o advogado particular auxiliasse os pobres a compreender seus direitos e a identificar áreas em que podiam valer-se de remédios jurídicos.

d) A segunda onda estava fundamentada em uma visão individualista, que buscava promover um aumento da qualidade da representação dos interesses individuais dos mais pobres.

e) Na terceira onda, buscou-se um novo paradigma de assistência jurídica, com base em um modelo misto de assistência que abandonava as técnicas utilizadas nas duas primeiras ondas de reformas, agora consideradas obsoletas.

Comentários

Resposta: A. Na terceira onda tivemos a implantação de solução alternativas de conflitos.

B – errado, pois os advogados recebiam.

C – errado, pois ele não passava ao assistido conhecimentos sobre novos direitos, etc.

D – a segunda onda marcou uma luta por direitos coletivos e difusos, nada individualista.

E – a terceira onda aprimorou os modelos anteriores.

Gabarito: A

---

5. (FMP Concursos – DPE PA – Defensor – 2015)

Sobre a disciplina da Defensoria Pública no plano constitucional e da legislação federal, é CORRETO afirmar que:

a) os Defensores Públicos, devido à característica de essencialidade da instituição em relação à função jurisdicional do estado, possuem garantia de inamovibilidade, vitaliciedade e irredutibilidade do subsídio.

b) a Lei Complementar 132/09 introduziu importantes alterações no conceito da instituição, designando-a, pela primeira vez, como expressão e instrumento do regime democrático, e

atribuindo-lhe a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos coletivos, características, entretanto, ainda não positivadas no plano constitucional.

c) incumbe à Defensoria Pública a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados aqueles que auferem renda não superior a três salários mínimos mensais.

d) à Defensoria Pública do Estado é assegurada autonomia funcional, administrativa e iniciativa para elaboração de sua proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

e) são órgãos de Administração Superior da Defensoria Pública do Estado: a Defensoria Pública-Geral do Estado, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado.

Comentários

A – a CF/88 somente assegura a inamovibilidade aos defensores, de forma expressa na seção específica. É certo que a irredutibilidade é aplicada a todos os servidores públicos, além de possuírem e estabilidade, não a vitaliciedade.

B – errado, pois já está positivado na CF/88.

C – o comando da questão pede para responder de acordo com as normas constitucionais e com a legislação federal. Nenhuma delas estabelece limite mínimo em termos de salário para a possibilidade de usufruir dos benefícios.

E – a questão traz o conhecimento do art. 5º da LC 80/94:

Art. 5º A Defensoria Pública da União compreende:

I - órgãos de administração superior:

a) a Defensoria Público-Geral da União;

b) a Subdefensoria Público-Geral da União;

c) o Conselho Superior da Defensoria Pública da União;

d) a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública da União;

Gabarito: D

---

6. FGV – DPE RJ – Serviços Auxiliares – 2014

Preocupado com o expressivo número de ações propostas para compelir a internação em hospitais públicos, o Conselho Superior da Defensoria Pública alterou as atribuições do órgão de atuação de Henrique, Defensor Público Titular, para que ele não pudesse mais ingressar com as referidas ações. Dessa forma há flagrante violação à garantia da:

a) estabilidade.

b) inamovibilidade.

c) indivisibilidade.

d) unidade.

e) autonomia administrativa.

Comentários

Imagino que você ter tentado seguir a linha da autonomia administrativa, a qual, vale lembrar, se aplica a atuações internas.

No caso, temos a afronta à independência funcional do defensor, a qual possui como corolário a inamovibilidade. Como vimos na aula, uma outra perspectiva para se analisar a inamovibilidade é quanto à retirada de atribuições feita inopinadamente.

Gabarito: B

---

7. (FGV – DPE RJ – Serviços Auxiliares – 2014)

O ingresso na carreira da Defensoria Pública do Rio de Janeiro far-se-á no cargo de Defensor Público Substituto mediante aprovação em concurso público de provas e títulos. O candidato aprovado no concurso, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas existentes, será:

a) nomeado pelo Governador.

b) nomeado pelo Defensor Público Geral.

c) nomeado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

d) empossado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

e) empossado pelo Governador após nomeação pela banca de concurso.

Comentários

A despeito de tratar da DPE RJ, a resposta seria a mesma para boa parte das defensorias: o chefe do Executivo que nomeia os defensores. Embora já independentes, essa é a regra trazida pela LC 80/94, por exemplo, para a DPU e DPDF, o que é seguido pelas demais.

Gabarito: A

---

8. (FCC – DPE SP – Defensor – 2012 – alterada)

Julge os itens abaixo:

I. A Constituição de 1967, alterada pela Emenda Constitucional no 01/69, previu pela primeira vez a instalação da Defensoria Pública nos Estados da Federação.

II. A Resolução no 2.656/11 da Organização dos Estados Americanos - OEA - afirma o acesso à justiça como direito humano fundamental autônomo, sendo o primeiro ato normativo da entidade que impulsiona o modelo de Defensoria Pública como ferramenta eficaz para a salvaguarda daquele direito.

Comentários

I – errado, a Constituição de 1967 não foi a primeira a trazer esse conteúdo e a Emenda nº 1/69 apenas manteve o tratamento, sem alterar nada.

II – correto.

9. (CESPE – DPE MA – Defensor – 2011)

Acerca das funções institucionais da DP, assinale a opção correta.

a) A ausência de previsão legal expressa para a defesa dos interesses individuais e coletivos da mulher vítima de violência doméstica e familiar não impede a atuação da DP nesses casos.

b) O instrumento de transação, mediação ou conciliação referendado pelo DP valerá como título executivo extrajudicial, exceto quando for celebrado com pessoa jurídica de direito público.

c) É função institucional da DP representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante tais órgãos.

d) Cabe à DP promover ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, independentemente de o resultado da demanda beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes.

e) Não compete à DP, em âmbito meramente administrativo, o recebimento dos autos com vista.

Comentários

Resposta: C, com base no "Art. 4º [...] VI – representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante seus órgãos", da da LC 80/94.

A – errado, pois há previsão expressa no art. 4º da LC 80/94:

Art. 4º [...]

XI – exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado;

B – Art. 4º [...]

§ 4º O instrumento de transação, mediação ou conciliação referendado pelo Defensor Público valerá como título executivo extrajudicial, **inclusive quando celebrado com a pessoa jurídica de direito público**.

D – Art. 4º [...]

VII – promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes;

E – Art. 4º [...]

V – exercer, mediante o recebimento dos autos com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e judiciais, perante todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses;

Gabarito: C

---

10. (FCC – DPE RS – Defensor – 2011)

O direito fundamental à assistência jurídica integral e gratuita, previsto constitucionalmente e instrumentalizado pela Defensoria Pública, compreende

a) prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, somente no segundo grau de jurisdição.

b) prestar orientação jurídica a todos os beneficiados pela Lei no 1.060/50, assim considerados os nacionais ou estrangeiros, residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil ou do trabalho, excluída a Justiça Militar.

c) a impossibilidade de denegação ao atendimento do cidadão, tendo em vista a universalidade do direito prestado, desimportando que se trata de pessoa com elevado poder aquisitivo.

d) a função institucional da Defensoria Pública para propositura da ação penal pública, naqueles casos em que não houver órgão de atuação do Ministério Público na Comarca.

e) promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela.

Comentários

A – a DP exerce suas atribuições em todos os graus de jurisdição e esferas litigiosas.

B – a Justiça Militar não está excluída da tutela da DP.

C – elevado poder aquisitivo não condiz com a situação de hipossuficiência exigida constitucionalmente.

D – a ação penal é privativa do MP.

Gabarito: E

---

11. (CESPE – DPE ES – Defensor – 2009)

No exercício da autonomia funcional, administrativa e orçamentária, as defensorias públicas submetem-se ao limite de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Comentários

A assertiva está certa. A despeito da autonomia financeira, as DP's precisam observar as leis e seguir as suas diretrizes.

Gabarito: Certo

---

12. (FCC – DPE SP – Defensor – 2009)

Sobre a unidade e a indivisibilidade, princípios institucionais da Defensoria Pública do Estado, é correto afirmar:

a) conferem ao Defensor Público a garantia de agir segundo suas próprias convicções e a partir de seus conhecimentos técnicos.

b) asseguram aos destinatários do serviço a impossibilidade de alteração do Defensor Público no curso do processo.

c) fixam as atribuições do Defensor Público, que não podem ser alteradas posteriormente.

d) impedem a criação de Defensorias Públicas Municipais.

e) permitem aos Defensores Públicos substituírem-se uns aos outros, sem prejuízo para a atuação institucional ou para a regularidade processual.

Comentários

A – nesta assertiva temos a independência financeira.

B – o defensor pode ser substituído no curso do processo, o que é garantido pela indivisibilidade.

C – temos o pressuposto da inamovibilidade.

D – de fato, a CF/88 não previu tais defensorias e nem a possibilidade de as estaduais criarem as municipais. No entanto, não é esse o princípio da indivisibilidade.

Gabarito: E

---

13. (FCC – DPE MA – Defensor – 2009)

A autonomia funcional da Defensoria Pública, assegurada pela Constituição Federal, significa que

a) os Defensores Públicos têm independência funcional.

b) os membros do Ministério Público e do Poder Judiciário não são hierarquicamente superiores aos Defensores Públicos.

c) o Defensor Público Geral deve ser eleito pela carreira, através de lista tríplice, nomeando o Governador o mais votado.

d) o controle da utilização dos recursos orçamentários da Defensoria Pública será interno e exercido pelo Conselho Superior.

e) a Defensoria Pública deve conduzir suas atividades na forma da lei, visando à plena realização das suas atribuições institucionais, sem subordinação alguma ao Poder Executivo, cujos atos normativos não a alcançam.

Comentários

Nossa resposta é a letra E. Vamos relembrar!?

AUTONOMIA FUNCIONAL	INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL
Assegura às defensorias a liberdade de atuação institucional a fim de evitar qualquer interferência para assuntos internos. Aqui temos a proteção da instituição defensoria.	Visa a guardar a liberdade de atuação e convicção do defensor, protegendo-o de atuações externas. Neste ponto o que se tem é a proteção aos órgãos da defensoria, prerrogativa dos membros.

Gabarito: E

---

14. (CEPUERJ – DPE-RJ – Técnico Médio de Defensoria Pública – 2010)

De acordo com a Lei n° 1060/50, são motivos para a recusa do mandato pelo advogado designado ou nomeado quando:

a) Houver incompatibilidade de impedimentos no exercício da advocacia.

b) Houver dado à parte contrária parecer oral ou escrito sobre a contenda.

c) O procurador for constituído pela própria parte ou ter com a parte contrária relações pessoais de interesse atual.

d) Houver necessidade de se ausentar da sede do juízo para atender a outro mandato anteriormente outorgado ou para defender interesses próprios inadiáveis.

Comentários

Nossa resposta é a alternativa D, conforme §3º do art. 14.

Gabarito: D

---

15. (VUNESP – DPE-MS – Defensor Público – 2008)

Assinale a alternativa que está de acordo com o disposto na Lei nº 1.060/50.

a) Gozarão dos benefícios dessa Lei os nacionais ou estrangeiros, residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil ou do trabalho, excluída a Justiça Militar.

b) A parte que pretender gozar os benefícios da assistência judiciária requererá ao Juiz competente lhes conceda, mencionando, na petição, o rendimento ou vencimento que percebe e os encargos próprios e os da família.

c) A impugnação do direito à assistência judiciária não suspende o curso do processo e será feita nos mesmos autos do processo principal.

d) Se o assistido puder atender, em parte, as despesas do processo, o Juiz mandará pagar as custas que serão rateadas entre os que tiverem direito ao seu recebimento.

Comentários

Nossa resposta é a alternativa D, nos termos do art. 13.

Gabarito: D

---

16. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Julgue os itens a seguir com base na Lei nº 10.060/50.

I - Os poderes públicos federal e estadual, independente da colaboração que possam receber dos municípios e da Ordem dos Advogados do Brasil, - OAB, concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da Lei nº 10.060/50.

II - Gozarão dos benefícios da Lei nº 10.060/50, os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho.

III – Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.

Estão corretos os itens:

a) I e II.

b) I e III.

c) II e III.

d) Apenas o item I.

e) Todos os itens estão corretos.

Comentários

Resposta: D (item I, art. 1º).

Item II: Revogado pela Lei nº 13.105/15.

Item III: Revogado pela Lei nº 13.105/15.

Gabarito: D

---

17. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

De acordo com a Lei nº 10.060/50, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, o juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido assistência judiciária, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de:

a) Vinte e quatro horas.

b) Trinta e seis horas.

c) Quarenta e oito horas.

d) Sessenta horas.

e) Setenta e duas horas.

Comentários

Nossa resposta é a alternativa E, de acordo com o art. 5º.

Alternativas a, b, c, d: não possuem correspondência.

Gabarito: E

---

18. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Assinale a alternativa que não se encontra de acordo com a Lei nº 10.060/50, no que tange o pedido de assistência judiciário ao juiz.

a) Deferido o pedido, o juiz determinará que o serviço de assistência judiciária, organizado e mantido pelo Estado, onde houver, indique, no prazo de dois dias úteis o advogado que patrocinará a causa do necessitado.

b) Se no Estado não houver serviço de assistência judiciária, por ele mantido, caberá a indicação à Ordem dos Advogados, por suas Seções Estaduais, ou Subseções Municipais.

c) Nos municípios em que não existirem subseções da Ordem dos Advogados do Brasil, o próprio juiz fará a nomeação do advogado que patrocinará a causa do necessitado.

d) Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.

e) Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as Instâncias, contando-se-lhes em quádruplo todos os prazos.

Comentários

Nossa resposta é a letra E, nos termos do §5º do art. 5º.

"Art.5º [...] § 5° Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as Instâncias, contando-se-lhes em dobro todos os prazos."

Alternativa a: §1º, art. 5º.

Alternativa b: §2º, art. 5º.

Alternativa c: §3º, art. 5º.

Alternativa d: §4º, art. 5º.

Gabarito: E

---

19. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Analise e julgue os itens abaixo, nos moldes da Lei n. 10.060/50.

I – Os benefícios da assistência judiciária compreendem todos os atos do processo até decisão final do litígio, em todas as instâncias.

II – São individuais e concedidos em cada caso ocorrente os benefícios de assistência judiciária, que se não transmitem ao cessionário de direito e se extinguem pela morte do beneficiário, podendo, entretanto, ser concedidos aos herdeiros que continuarem a demanda e que necessitarem de tais favores, na forma estabelecida na Lei nº 10.060/50.

III – Os honorários de advogados e peritos, as custas do processo, as taxas e selos judiciários serão pagos pelo vencido, quando o beneficiário de assistência for vencedor na causa.

Estão corretos os itens:

a) I e II.

b) I e III.

c) II e III.

d) Apenas o item III.

e) Todos os itens estão corretos.

Comentários

Resposta: A (item I, art. 9º; item II, art. 10).

Item III: Revogado pela Lei nº 13.105/15.

Gabarito: A

---

20. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Conforme a lei nº 10.060/50, não está no rol de motivos para recusa do mandato pelo advogado nomeado ou designado a alternativa:

a) Estar impedido de exercer a advocacia.

b) Ser procurador constituído pela parte contrária ou ter com ela relações profissionais de interesse atual.

c) Estar exercendo a Presidência da subseção ou seccional da OAB.

d) Já haver manifestado por escrito sua opinião contrária ao direito que o necessitado pretende pleitear.

e) Haver dada à parte contrária parecer escrito sobre a contenda.

Comentários

Nossa resposta é a alternativa C, que não possui correspondência.

Alternativa a: §1º, art. 15.

Alternativa b: §2º, art. 15.

Alternativa d: §4º, art. 15.

Alternativa e: §5º, art. 15.

Gabarito: C

---

21. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Julgue as proposições a seguir com base na Lei nº 10.060/50, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

I – Se o advogado nomeado ou designado, ao comparecer em juízo, não exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz determinará que se exarem na ata da audiência os termos da referida outorga.

II – O instrumento de mandato não será exigido, quando a parte for representada em juízo por advogado integrante de entidade de direito público incumbido na forma da lei, de prestação de assistência judiciária gratuita.

III – Os acadêmicos de direito, a partir da 4ª série, poderão ser indicados pela assistência judiciária, ou nomeados pelo juiz para auxiliar o patrocínio das causas dos necessitados, ficando sujeitos às mesmas obrigações impostas por esta Lei aos advogados.

Estão corretas as proposições:

a) I e II.

b) I e III.

c) II e III.

d) Apenas o proposição III.

e) Todas as proposições estão corretas.

Comentários

Nossa resposta é a alternativa E (proposição I, art. 16; proposição II, parágrafo único, art. 16; proposição III, art. 18).

Gabarito: E

---

22. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Assinale a alternativa correta:

(A) Os poderes públicos estadual e municipal, independente da colaboração que possam receber da Ordem dos Advogados do Brasil, - OAB, concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei.

(B) Os poderes públicos federal e estadual, exceto no caso de colaboração recebida dos municípios e da Ordem dos Advogados do Brasil, - OAB, concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei.

(C) Os poderes públicos federal, estadual e municipal, independente da colaboração da inciativa privada, concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei.

(D) A Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, concederá assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei.

(E) Os poderes públicos federal e estadual, independente da colaboração que possam receber dos municípios e da Ordem dos Advogados do Brasil, - OAB, concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei.

Comentário:

A – Errada. Os poderes públicos **federal e estadual**, independente da colaboração que possam **receber dos municípios e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**, concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei. (Art. 1º)

B – Errada. Os poderes públicos federal e estadual, **independente da colaboração que possam receber** dos municípios e da Ordem dos Advogados do Brasil, - OAB, concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei. (Art. 1º).

C – Errada. Os poderes públicos **federal e estadual,** independente da colaboração que possam receber dos **municípios e da Ordem dos Advogados do Brasil, - OAB**, concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei. (Art. 1º).

D – Errada. Os poderes públicos federal e estadual, independente da **colaboração que possam receber dos municípios e da Ordem dos Advogados do Brasil, - OAB**, concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei. (Art. 1º).

E – Certa. (Art. 1º).

Gabarito: E

---

23. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Assinale a alternativa correta.

(A) O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de quarenta e oito horas.

(B) O juiz, se tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, sem necessidade de indicar os motivos para o indeferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

(C) O juiz, se tiver fundadas razões para deferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

(D) O juiz, se tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

(E) O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

Comentário:

A – Errada. O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de **setenta e duas horas.** (Art. 5º, caput).

B –Errada. O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, **motivando ou não o deferimento** dentro do prazo de setenta e duas horas. (Art. 5º, caput).

C – Errada. O juiz, **se não tiver fundadas razões** para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, **motivando ou não o deferimento** dentro do prazo de setenta e duas horas. (Art. 5º, caput).

D – Errada. O juiz, **se não tiver fundadas razões** para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, **motivando ou não o deferimento** dentro do prazo de setenta e duas horas. (Art. 5º, caput).

E – Certa. (Art. 5º, caput).

Gabarito: E

---

24. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Considerando a disciplina da lei 1060/50, julgue os itens a seguir:

I - Deferido o pedido, o juiz determinará que o serviço de assistência judiciária, organizado e mantido pelo Estado, onde houver, indique, no prazo de dois dias úteis o advogado que patrocinará a causa do necessitado.

II – Se no Estado não houver serviço de assistência judiciária, por ele mantido, caberá a indicação à Ordem dos Advogados, por suas Seções Estaduais, ou Subseções Municipais.

III - Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as Instâncias, contando-se-lhes em triplo todos os prazos.

Marque a alternativa certa.

(A) Apenas a alternativa I está certa.

(B) Apenas as alternativas I e II estão certas.

(C) Apenas as alternativas I e III estão certas.

(D) Apenas a alternativa III está certa.

(E) Nenhuma das alternativas está certa.

Comentário:

I – Certa. (Art. 5º, §1º).

II – Certa. (Art. 5º, § 2º).

III – Errada. Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as Instâncias, **contando-se-lhes em dobro todos os prazos.** (Art. 5º, § 5º).

Gabarito: B

---

25. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Não é motivo para a recusa do mandato pelo advogado designado ou nomeado:

(A) estar impedido de exercer a advocacia.

(B) ser procurador constituído pela parte contrária ou ter com ela relações profissionais de interesse atual.

(C) necessidade de se ausentar da sede do juízo para atender a outro mandato anteriormente outorgado ou para defender interesses próprios inadiáveis.

(D) haver dada à parte contrária parecer escrito sobre a contenda.

(E) estar com o registro profissional irregular perante a Ordem dos Advogados.

Comentário:

A – Certa. (Art. 15, §1º).

B – Certa. (Art. 15, §2º).

C – Certa. (Art. 15, §3º).

D – Certa. (Art. 15, §5º).

E – Errada.

Gabarito: E

---

26. (FGV – TJ-AL – OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR – 2018).

A gratuidade processual

(A) não pode ser deferida em favor de pessoa jurídica.

(B) afasta o dever de o beneficiário pagar as multas processuais que lhe sejam impostas.

(C) não pode ser requerida em petição de recurso

(D) não compreende o depósito de cinco por cento do valor da causa, na ação rescisória

(E) pode abarcar um, alguns ou todos os atos, ou consistir na redução percentual das despesas a cargo do beneficiário.

Comentário:

A – Errada. A pessoa natural **ou jurídica**, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios têm direito à gratuidade da justiça, na forma da lei. (Art. 98 do CPC/2015, caput).

B – Errada. A concessão de gratuidade **não afasta** o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas. (Art. 98 do CPC/2015, §4º).

C – Errada. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado **na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.** (Art. 99 do CPC/2015, caput).

D – Errada. A petição inicial (da ação rescisória) será elaborada com observância dos requisitos essenciais do art. 319, devendo o autor: (...)

II - **depositar a importância de cinco por cento sobre o valor da causa**, que se converterá em multa caso a ação seja, por unanimidade de votos, declarada inadmissível ou improcedente.

§ **1o Não se aplica o disposto no inciso II** à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, às suas respectivas autarquias e fundações de direito público, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e **aos que tenham obtido o benefício de gratuidade da justiça.** (Art. 968, II, §1º do CPC/2015).

E – Certa. A gratuidade poderá ser concedida em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou consistir na redução percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento. (Art. 98 do CPC/2015, §5º).

Gabarito: E

---

27. (FUNDATEC – DPE-SC – Analista Técnico – 2018)

Se o juiz, ao receber a petição inicial, deferir o pedido de gratuidade judiciária, o réu poderá:

(A) Impugnar a concessão do benefício em preliminar de contestação

(B) Interpor recurso de agravo de instrumento.

(C) Interpor incidente de impugnação à concessão do benefício, suspendendo o processo.

(D) Interpor incidente de impugnação à concessão do benefício, que será processado em apartado, sem suspender o processo.

(E) Impugnar a concessão do benefício por petição própria.

Comentário:

A – Certa. Atenção para a revogação dos arts. 2º e 3º da Lei 1060/50. Art. 337. Incumbe ao réu, antes de discutir o mérito, alegar: indevida concessão do benefício de gratuidade de justiça. (Art. 337, XIII do CPC/2015).

B – Errada.

C – Errada.

D – Errada.

E – Errada.

Gabarito: A

---

28. (FGV – DPE-RJ – Técnico Superior Jurídico – 2014).

A parte beneficiada pela gratuidade de justiça que restar vencida em uma demanda, de acordo com a Lei nº 1.060/50:

(A) será condenada ao pagamento das custas e honorários advocatícios, mas terá o pagamento suspenso por prazo indeterminado.

(B) será condenada ao pagamento das custas e honorários advocatícios, mas só efetuará o pagamento, se no prazo de até 5 anos perder sua condição de hipossuficiente econômico.

(C) não será condenada ao pagamento das custas e honorários advocatícios, tendo em vista que os mesmos são abrangidos pela gratuidade de justiça.

(D) será condenada ao pagamento das custas e honorários advocatícios, contudo poderá realizar o pagamento parceladamente no prazo de até 5 anos.

(E) não será condenada ao pagamento das custas e honorários advocatícios se persistir sua condição de hipossuficiente econômico pelo prazo de 5 anos a contar da sentença final.

Comentário:

A – Errada.

B – Certa. Atenção! **O beneficiário é condenado, sim, conforme o §2º do art. 98 CPC**. No entanto, as **obrigações de sucumbências ficam sob condição suspensiva, nos termos do §3º.**

CPC. Art. 98. § 2º A concessão de gratuidade não afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência.

§ 3º Vencido o beneficiário, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário . (Art. 98, §3º do CPC/2015).

C – Errada.

D – Errada.

E – Errada.

Gabarito: B

---

29. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Com base no disposto na Lei n.º 1.060/1950, assinale a alternativa incorreta.

(A) Se o assistido puder atender, em parte, as despesas do processo, o Juiz mandará pagar as custas que serão rateadas entre os que tiverem direito ao seu recebimento.

(B) São individuais e concedidos em cada caso ocorrente os benefícios de assistência judiciária, no entanto, se transmitem ao cessionário de direito e aos herdeiros que continuarem a demanda e que necessitarem de tais favores, na forma estabelecida nesta Lei.

(C) Os benefícios da assistência judiciária compreendem todos os atos do processo até decisão final do litígio, em todas as instâncias.

(D) Se o advogado, ao comparecer em juízo, não exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz determinará que se exarem na ata da audiência os termos da referida outorga.

(E) Os acadêmicos de direito, a partir da 4ª série, poderão ser indicados pela assistência judiciária, ou nomeados pelo juiz para auxiliar o patrocínio das causas dos necessitados, ficando sujeitos às mesmas obrigações impostas por esta Lei aos advogados.

Comentário:

A – Certa. (Art. 13).

B – Errado. São individuais e concedidos em cada caso ocorrente os benefícios de assistência judiciária, que se **não transmitem ao cessionário de direito e se extinguem pela morte do beneficiário, podendo,** entretanto, ser concedidos aos herdeiros que continuarem a demanda e que necessitarem de tais favores, na forma estabelecida nesta Lei. (Art. 10).

C – Certo. (Art. 9º).

D- Certo. (Art. 16, caput).

E – Certo. (Art. 18).

Gabarito: B

---

30. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Julgue os itens a seguir de acordo com o disposto na Lei n.º 1.060/1950.

I – Na falta de indicação pela assistência ou pela própria parte, o juiz solicitará a do órgão de classe respectivo.

II – Será preferido para a defesa da causa o advogado indicado pelo juízo.

III – Nos municípios em que não existirem subseções da Ordem dos Advogados do Brasil, far-se-á uma lista de disponibilidade na secretaria do juízo a ser preenchida por advogados interessados, de onde se selecionará por ordem de antiguidade.

Marque a alternativa certa.

(A) Apenas a alternativa I está certa.

(B) Apenas as alternativas I e III estão certas.

(C) Apenas as alternativas I e II estão certas.

(D) Apenas as alternativas II e III estão certas.

(E) Todas as alternativas estão erradas.

Comentário:

I – Certa. (Art. 14, §1º).
II – Errada. **Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.** (Art. 5º, §4º).
III – Errado. Nos municípios em que não existirem subseções da Ordem dos Advogados do Brasil. o **próprio juiz fará a nomeação do advogado que patrocinará a causa do necessitado.** (Art. 5º, §3º).

Gabarito: A

---

31. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Assinale a alternativa correta no que diz respeito à Lei 1.060 de 1950:

(A) Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito, conforme o caso, salvo justo motivo previsto em lei ou, na sua omissão, a critério da autoridade judiciária competente, são obrigados ao respectivo cumprimento, sob pena de multa, sem prejuízo de sanção disciplinar cabível.

(B) Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito, conforme o caso não são obrigados ao respectivo cumprimento.

(C) Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito, conforme o caso, salvo justo motivo previsto em lei ou, na sua omissão, a critério da autoridade judiciária competente, são obrigados ao respectivo cumprimento, podendo ser punidos apenas por sanção disciplinar.

(D) Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito são obrigados ao respectivo cumprimento, sob pena de multa e censura pública.

(E) Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito, conforme o caso, salvo justo motivo previsto em lei ou, na sua omissão, a critério da autoridade judiciária competente, são obrigados ao respectivo cumprimento, sob pena de multa apenas.

Comentário:

A – Certa. (Art. 14, caput).

B – Errada. Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito, conforme o caso, salvo justo motivo previsto em lei ou, na sua omissão, a critério da autoridade judiciária competente, **são obrigados ao respectivo cumprimento**, sob pena de multa, sem prejuízo de sanção disciplinar cabível. (Art. 14, caput).

C – Errada. Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito, conforme o caso, salvo justo motivo previsto em lei ou, na sua omissão, a critério da autoridade judiciária competente, são obrigados ao respectivo cumprimento, **sob pena de multa, sem prejuízo de sanção disciplinar cabível.** (Art. 14, caput).

D – Errada. Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito, conforme o caso, salvo justo motivo previsto em lei ou, na sua omissão, a critério da autoridade judiciária competente, são obrigados ao respectivo cumprimento, **sob pena de multa, sem prejuízo de sanção disciplinar cabível.** (Art. 14, caput).

E – Errada. Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito, conforme o caso, salvo justo motivo previsto em lei ou, na sua omissão, a critério da autoridade judiciária competente, são obrigados ao respectivo cumprimento, **sob pena de multa, sem prejuízo de sanção disciplinar cabível.** (Art. 14, caput).

Gabarito: A

---

32. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Julgue os itens a seguir no que diz respeito à Lei 1.060 de 1950:

I - Os benefícios da assistência judiciária compreendem todos os atos do processo até decisão final do litígio, em todas as instâncias.

II - Se o assistido puder atender, em parte, as despesas do processo, o Juiz mandará pagar as custas que serão rateadas entre os que tiverem direito ao seu recebimento.

III - Na falta de indicação pela assistência ou pela própria parte, o juiz solicitará a do órgão de classe respectivo.

Marque a alternativa correta:

(A) Todas estão corretas

(B) Somente I e III estão corretas

(C) Somente I e II estão corretas

(D) Somente II e III estão corretas

(E) Somente III está correta

Comentário:

I – Certa. (Art. 9º).

II – Certa. (Art. 13º).

III – Certa. (Art. 14, §1º).

Gabarito: A

---

33. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Assinale a alternativa correta no que diz respeito à Lei 1.060 de 1950:

(A) Se o advogado, ao comparecer em juízo, não exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz determinará que se exarem na ata da audiência os termos da referida outorga.

(B) Se o advogado, ao comparecer em juízo, não exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz determinará que a audiência seja adiada para a data mais próxima.

(C) Se o advogado, ao comparecer em juízo, não exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz o multará por desídia.

(D) Quando o advogado, ao comparecer em juízo, exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz determinará que se exarem na ata da audiência os termos da referida outorga.

(E) Se o advogado, ao comparecer em juízo, não exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz determinará sua imediata substituição.

Comentário:

A – Certo. (Art. 16, caput).

B – Errado. Se o advogado, ao comparecer em juízo, não exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz **determinará que se exarem na ata da audiência os termos da referida outorga.** (Art. 16, caput).

C – Errado. Se o advogado, ao comparecer em juízo, não exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz **determinará que se exarem na ata da audiência os termos da referida outorga.** (Art. 16, caput).

D – Errado. Se o advogado, ao comparecer em juízo**, não exibir o instrumento do mandato outorgado** pelo assistido, o juiz determinará que se exarem na ata da audiência os termos da referida outorga. (Art. 16, caput).

E – Errado. Se o advogado, ao comparecer em juízo, não exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido**, o juiz determinará que se exarem na ata da audiência os termos da referida outorga.** (Art. 16, caput).

Gabarito: A

---

34. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Com base no disposto na Lei n.º 1.060/1950, julgue os itens abaixo:

I - A recusa do advogado designado ou nomeado será solicitada ao juiz, que, necessariamente a concederá, por se tratar de ônus facultado ao advogado assumir ou não.

II - A recusa do advogado designado ou nomeado será solicitada ao juiz, que, de plano a denegará por ser obrigatória em todos os casos.

III - A recusa do advogado designado ou nomeado será solicitada ao juiz, que, de plano a concederá, temporária ou definitivamente, ou a denegará.

Marque a alternativa correta:

(A) Todas estão corretas

(B) Somente I está correta

(C) Somente I e II estão corretas

(D) Somente III está correta

(E) Somente I e III estão corretas

Comentário:

I – Errada. A recusa do advogado designado ou nomeado será solicitada ao juiz, que, **de plano a concederá, temporária ou definitivamente, ou a denegará.** (Art. 15, pú).

II –Errada. A recusa do advogado designado ou nomeado será solicitada ao juiz, que, **de plano a concederá, temporária ou definitivamente, ou a denegará.** (Art. 15, pú).

III- Certa. (Art. 15, pú).

Gabarito: D

---

35. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Com base no disposto na Lei n.º 1.060/1950, são motivos para a recusa do mandato pelo advogado designado ou nomeado:

I – Já haver manifestado por escrito sua opinião contrária ao direito que o necessitado pretende pleitear.

II – Ter necessidade de se ausentar da sede do juízo para atender a outro mandato anteriormente outorgado.

III – Estar impedido de exercer a advocacia.

Marque a alternativa correta:

(A) Todas estão corretas

(B) Somente II está correta

(C) Somente I e II estão corretas

(D) Somente III está correta

(E) Somente I e III estão corretas

Comentário:

I – Certa. (Art. 15, §4º).

II – Certa. Ter necessidade de se ausentar da sede do juízo **para atender a outro mandato anteriormente outorgado ou para defender interesses próprios inadiáveis**. (Art. 15, §3º).

III – Certa. (Art. 15, §1º).

Gabarito: A

---

36. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

De acordo com as previsões contidas na Lei nº 1.060 de 1950 julgue os itens a seguir:

I - Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo.

II - Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado por publicação em diário oficial de todos os atos do processo, no 1º grau e pessoalmente no 2º grau, contando-se-lhes em triplo todos os prazos.

III - Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as Instâncias, contando-se-lhes em triplo todos os prazos.

IV – Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, contará com prazo em dobro.

Marque a alternativa correta:

(A) Todas estão corretas

(B) Somente IV está correta

(C) Somente I, III e IV estão corretas

(D) Somente I e IV estão corretas

(E) Somente II e III estão corretas

Comentário:

I – Certa. (Art. 5º, §5º).

II – Errada. Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será **intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as Instâncias**, contando-se-lhes em **dobro** todos os prazos. (Art. 5º, §5º).

III – Errada. Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as Instâncias, contando-se-lhes em **dobro** todos os prazos. (Art. 5º, §5º).

IV – Certa. (Art. 5º, §5º).

Gabarito: D

5.2 - Lista de Questões

1. (FCC – DPE PR – Defensor - 2017)

De acordo com a posição constitucional da Defensoria Pública, suas limitações impostas ao poder constituinte, e sua autonomia funcional, administrativa e financeira, é correto afirmar que

a) é permitida a edição de medida provisória que disponha sobre a organização da Defensoria Pública em matéria de urgência relativa ao preenchimento de cargo da Administração Superior.

b) a posição constitucional das Defensorias Públicas confere-lhes caráter permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, ao passo que impõe a submissão ao estatuto da OAB.

c) a atuação da Defensoria Pública no âmbito municipal é cumprida com o auxílio dos escritórios modelos das faculdades de direito.

d) a autonomia administrativa e funcional com relação à Defensoria Pública da União não é similar às Defensorias Públicas dos Estados.

e) compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: assistência judiciária e Defensoria Pública.

2. (FCC – DPE PR – Defensor – 2017)

Constitui exercício da autonomia administrativa da Defensoria Pública

a) a decisão acerca da abertura de concurso público, bem como do provimento de seus cargos e progressão funcional.

b) a exigência de regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil para o exercício da função de assistência jurídica integral e gratuita.

c) a elaboração da proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2°, da CRFB.

d) a condução de suas atividades na forma da lei, sem subordinação a quaisquer poderes estatais.

e) o preenchimento de seus órgãos de administração superior e de atuação, definindo a respectiva contraprestação pecuniária.

3. (FCC – DPE ES – Defensor – 2016)

Em relação ao regime constitucional delineado para o direito fundamental à assistência jurídica e a Defensoria Pública na Constituição Federal de 1988, considere:

I. A Emenda Constitucional nº 80/2014 estabeleceu o dever constitucional a cargo do Estado, nos planos federativos federal, estadual, distrital e municipal, de ampliar progressivamente o serviço público de assistência jurídica prestado às pessoas necessitadas.

II. A Emenda Constitucional nº 80/2014 fixou o prazo de dez anos para o Estado brasileiro assegurar a presença de Defensores Públicos em todas as unidades jurisdicionais, em número proporcional à efetiva demanda pelo serviço da Defensoria Pública e à respectiva população.

III. Além de consagrada em sede infraconstitucional, a legitimidade da Defensoria Pública para a defesa de direitos coletivos das pessoas necessitadas também se encontra positivada em sede constitucional.

IV. A Emenda Constitucional nº 45/2004 – Reforma do Poder Judiciário, entre outros aspectos inovadores incorporados ao regime constitucional da Defensoria Pública, tratou de separar a Advocacia e a Defensoria Pública em seções distintas no Capítulo IV – Das Funções Essenciais à Justiça.

V. O direito fundamental à assistência jurídica é reconhecido, por parte da doutrina, como integrante do direito ao mínimo existencial, tornando-o passível de controle judicial na hipótese de omissão ou atuação insuficiente do Estado para efetivar o seu pleno exercício por parte das pessoas necessitadas.

Está correto o que se afirma APENAS em

a) II, III e IV.

b) I e III.

c) III e V.

d) I, II e IV.

e) I, IV e V.

4. (CESPE – DPE-RN – Defensor – 2015)

No processo histórico que caracterizou a passagem da prestação de assistência judiciária para a prestação de assistência jurídica, a discussão em torno do acesso à justiça nos países do mundo ocidental levou ao desenvolvimento de três posições básicas, que surgiram uma após a outra e foram denominadas ondas.

Considerando essas informações, assinale a opção correta.

a) Um dos objetivos principais do método empregado pela terceira onda é a prestação de assistência jurídica de forma a prevenir disputas sociais, com foco na solução extrajudicial de conflitos.

b) A primeira onda tinha entre seus modelos o sistema judicare, que consistia na indicação, pelo Estado, de advogados particulares que atuavam sem receber remuneração para representar judicialmente as pessoas mais pobres.

c) O sistema judicare incentivava e permitia que o advogado particular auxiliasse os pobres a compreender seus direitos e a identificar áreas em que podiam valer-se de remédios jurídicos.

d) A segunda onda estava fundamentada em uma visão individualista, que buscava promover um aumento da qualidade da representação dos interesses individuais dos mais pobres.

e) Na terceira onda, buscou-se um novo paradigma de assistência jurídica, com base em um modelo misto de assistência que abandonava as técnicas utilizadas nas duas primeiras ondas de reformas, agora consideradas obsoletas.

5. (FMP Concursos – DPE PA – Defensor – 2015)

Sobre a disciplina da Defensoria Pública no plano constitucional e da legislação federal, é CORRETO afirmar que:

a) os Defensores Públicos, devido à característica de essencialidade da instituição em relação à função jurisdicional do estado, possuem garantia de inamovibilidade, vitaliciedade e irredutibilidade do subsídio.

b) a Lei Complementar 132/09 introduziu importantes alterações no conceito da instituição, designando-a, pela primeira vez, como expressão e instrumento do regime democrático, e atribuindo-lhe a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos coletivos, características, entretanto, ainda não positivadas no plano constitucional.

c) incumbe à Defensoria Pública a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados aqueles que auferem renda não superior a três salários mínimos mensais.

d) à Defensoria Pública do Estado é assegurada autonomia funcional, administrativa e iniciativa para elaboração de sua proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

e) são órgãos de Administração Superior da Defensoria Pública do Estado: a Defensoria Pública-Geral do Estado, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado.

6. FGV – DPE RJ – Serviços Auxiliares – 2014

Preocupado com o expressivo número de ações propostas para compelir a internação em hospitais públicos, o Conselho Superior da Defensoria Pública alterou as atribuições do órgão de atuação de Henrique, Defensor Público Titular, para que ele não pudesse mais ingressar com as referidas ações. Dessa forma há flagrante violação à garantia da:

a) estabilidade.

b) inamovibilidade.

c) indivisibilidade.

d) unidade.

e) autonomia administrativa.

7. (FGV – DPE RJ – Serviços Auxiliares – 2014)

O ingresso na carreira da Defensoria Pública do Rio de Janeiro far-se-á no cargo de Defensor Público Substituto mediante aprovação em concurso público de provas e títulos. O candidato aprovado no concurso, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas existentes, será:

a) nomeado pelo Governador.

b) nomeado pelo Defensor Público Geral.

c) nomeado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

d) empossado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

e) empossado pelo Governador após nomeação pela banca de concurso.

8. (FCC – DPE SP – Defensor – 2012 – alterada)

Julge os itens abaixo:

I. A Constituição de 1967, alterada pela Emenda Constitucional no 01/69, previu pela primeira vez a instalação da Defensoria Pública nos Estados da Federação.

II. A Resolução no 2.656/11 da Organização dos Estados Americanos - OEA - afirma o acesso à justiça como direito humano fundamental autônomo, sendo o primeiro ato normativo da entidade que impulsiona o modelo de Defensoria Pública como ferramenta eficaz para a salvaguarda daquele direito.

9. (CESPE – DPE MA – Defensor – 2011)

Acerca das funções institucionais da DP, assinale a opção correta.

a) A ausência de previsão legal expressa para a defesa dos interesses individuais e coletivos da mulher vítima de violência doméstica e familiar não impede a atuação da DP nesses casos.

b) O instrumento de transação, mediação ou conciliação referendado pelo DP valerá como título executivo extrajudicial, exceto quando for celebrado com pessoa jurídica de direito público.

c) É função institucional da DP representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante tais órgãos.

d) Cabe à DP promover ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, independentemente de o resultado da demanda beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes.

e) Não compete à DP, em âmbito meramente administrativo, o recebimento dos autos com vista.

10. (FCC – DPE RS – Defensor – 2011)

O direito fundamental à assistência jurídica integral e gratuita, previsto constitucionalmente e instrumentalizado pela Defensoria Pública, compreende

a) prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, somente no segundo grau de jurisdição.

b) prestar orientação jurídica a todos os beneficiados pela Lei no 1.060/50, assim considerados os nacionais ou estrangeiros, residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil ou do trabalho, excluída a Justiça Militar.

c) a impossibilidade de denegação ao atendimento do cidadão, tendo em vista a universalidade do direito prestado, desimportando que se trata de pessoa com elevado poder aquisitivo.

d) a função institucional da Defensoria Pública para propositura da ação penal pública, naqueles casos em que não houver órgão de atuação do Ministério Público na Comarca.

e) promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela.

11. (CESPE – DPE ES – Defensor – 2009)

No exercício da autonomia funcional, administrativa e orçamentária, as defensorias públicas submetem-se ao limite de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. (FCC – DPE SP – Defensor – 2009)

Sobre a unidade e a indivisibilidade, princípios institucionais da Defensoria Pública do Estado, é correto afirmar:

a) conferem ao Defensor Público a garantia de agir segundo suas próprias convicções e a partir de seus conhecimentos técnicos.

b) asseguram aos destinatários do serviço a impossibilidade de alteração do Defensor Público no curso do processo.

c) fixam as atribuições do Defensor Público, que não podem ser alteradas posteriormente.

d) impedem a criação de Defensorias Públicas Municipais.

e) permitem aos Defensores Públicos substituírem-se uns aos outros, sem prejuízo para a atuação institucional ou para a regularidade processual.

13. (FCC – DPE MA – Defensor – 2009)

A autonomia funcional da Defensoria Pública, assegurada pela Constituição Federal, significa que

a) os Defensores Públicos têm independência funcional.

b) os membros do Ministério Público e do Poder Judiciário não são hierarquicamente superiores aos Defensores Públicos.

c) o Defensor Público Geral deve ser eleito pela carreira, através de lista tríplice, nomeando o Governador o mais votado.

d) o controle da utilização dos recursos orçamentários da Defensoria Pública será interno e exercido pelo Conselho Superior.

e) a Defensoria Pública deve conduzir suas atividades na forma da lei, visando à plena realização das suas atribuições institucionais, sem subordinação alguma ao Poder Executivo, cujos atos normativos não a alcançam.

14. (CEPUERJ – DPE-RJ – Técnico Médio de Defensoria Pública – 2010)

De acordo com a Lei n° 1060/50, são motivos para a recusa do mandato pelo advogado designado ou nomeado quando:

a) Houver incompatibilidade de impedimentos no exercício da advocacia.

b) Houver dado à parte contrária parecer oral ou escrito sobre a contenda.

c) O procurador for constituído pela própria parte ou ter com a parte contrária relações pessoais de interesse atual.

d) Houver necessidade de se ausentar da sede do juízo para atender a outro mandato anteriormente outorgado ou para defender interesses próprios inadiáveis.

15. (VUNESP – DPE-MS – Defensor Público – 2008)

Assinale a alternativa que está de acordo com o disposto na Lei nº 1.060/50.

a) Gozarão dos benefícios dessa Lei os nacionais ou estrangeiros, residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil ou do trabalho, excluída a Justiça Militar.

b) A parte que pretender gozar os benefícios da assistência judiciária requererá ao Juiz competente lhes conceda, mencionando, na petição, o rendimento ou vencimento que percebe e os encargos próprios e os da família.

c) A impugnação do direito à assistência judiciária não suspende o curso do processo e será feita nos mesmos autos do processo principal.

d) Se o assistido puder atender, em parte, as despesas do processo, o Juiz mandará pagar as custas que serão rateadas entre os que tiverem direito ao seu recebimento.

16. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Julgue os itens a seguir com base na Lei nº 10.060/50.

I - Os poderes públicos federal e estadual, independente da colaboração que possam receber dos municípios e da Ordem dos Advogados do Brasil, - OAB, concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da Lei nº 10.060/50.

II - Gozarão dos benefícios da Lei nº 10.060/50, os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho.

III – Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.

Estão corretos os itens:

a) I e II.

b) I e III.

c) II e III.

d) Apenas o item I.

e) Todos os itens estão corretos.

17. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

De acordo com a Lei nº 10.060/50, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, o juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido assistência judiciária, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de:

a) Vinte e quatro horas.

b) Trinta e seis horas.

c) Quarenta e oito horas.

d) Sessenta horas.

e) Setenta e duas horas.

18. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Assinale a alternativa que não se encontra de acordo com a Lei nº 10.060/50, no que tange o pedido de assistência judiciário ao juiz.

a) Deferido o pedido, o juiz determinará que o serviço de assistência judiciária, organizado e mantido pelo Estado, onde houver, indique, no prazo de dois dias úteis o advogado que patrocinará a causa do necessitado.

b) Se no Estado não houver serviço de assistência judiciária, por ele mantido, caberá a indicação à Ordem dos Advogados, por suas Seções Estaduais, ou Subseções Municipais.

c) Nos municípios em que não existirem subseções da Ordem dos Advogados do Brasil, o próprio juiz fará a nomeação do advogado que patrocinará a causa do necessitado.

d) Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.

e) Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as Instâncias, contando-se-lhes em quádruplo todos os prazos.

19. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Analise e julgue os itens abaixo, nos moldes da Lei n. 10.060/50.

I – Os benefícios da assistência judiciária compreendem todos os atos do processo até decisão final do litígio, em todas as instâncias.

II – São individuais e concedidos em cada caso ocorrente os benefícios de assistência judiciária, que se não transmitem ao cessionário de direito e se extinguem pela morte do beneficiário, podendo, entretanto, ser concedidos aos herdeiros que continuarem a demanda e que necessitarem de tais favores, na forma estabelecida na Lei nº 10.060/50.

III – Os honorários de advogados e peritos, as custas do processo, as taxas e selos judiciários serão pagos pelo vencido, quando o beneficiário de assistência for vencedor na causa.

Estão corretos os itens:

a) I e II.

b) I e III.

c) II e III.

d) Apenas o item III.

e) Todos os itens estão corretos.

20. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Conforme a lei nº 10.060/50, não está no rol de motivos para recusa do mandato pelo advogado nomeado ou designado a alternativa:

a) Estar impedido de exercer a advocacia.

b) Ser procurador constituído pela parte contrária ou ter com ela relações profissionais de interesse atual.

c) Estar exercendo a Presidência da subseção ou seccional da OAB.

d) Já haver manifestado por escrito sua opinião contrária ao direito que o necessitado pretende pleitear.

e) Haver dada à parte contrária parecer escrito sobre a contenda.

21. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Julgue as proposições a seguir com base na Lei nº 10.060/50, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

I – Se o advogado nomeado ou designado, ao comparecer em juízo, não exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz determinará que se exarem na ata da audiência os termos da referida outorga.

II – O instrumento de mandato não será exigido, quando a parte for representada em juízo por advogado integrante de entidade de direito público incumbido na forma da lei, de prestação de assistência judiciária gratuita.

III – Os acadêmicos de direito, a partir da 4ª série, poderão ser indicados pela assistência judiciária, ou nomeados pelo juiz para auxiliar o patrocínio das causas dos necessitados, ficando sujeitos às mesmas obrigações impostas por esta Lei aos advogados.

Estão corretas as proposições:

a) I e II.

b) I e III.

c) II e III.

d) Apenas o proposição III.

e) Todas as proposições estão corretas.

22. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Assinale a alternativa correta:

(A) Os poderes públicos estadual e municipal, independente da colaboração que possam receber da Ordem dos Advogados do Brasil, - OAB, concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei.

(B) Os poderes públicos federal e estadual, exceto no caso de colaboração recebida dos municípios e da Ordem dos Advogados do Brasil, - OAB, concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei.

(C) Os poderes públicos federal, estadual e municipal, independente da colaboração da inciativa privada, concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei.

(D) A Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, concederá assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei.

(E) Os poderes públicos federal e estadual, independente da colaboração que possam receber dos municípios e da Ordem dos Advogados do Brasil, - OAB, concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei.

23. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Assinale a alternativa correta.

(A) O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de quarenta e oito horas.

(B) O juiz, se tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, sem necessidade de indicar os motivos para o indeferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

(C) O juiz, se tiver fundadas razões para deferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

(D) O juiz, se tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

(E) O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

24. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Considerando a disciplina da lei 1060/50, julgue os itens a seguir:

I - Deferido o pedido, o juiz determinará que o serviço de assistência judiciária, organizado e mantido pelo Estado, onde houver, indique, no prazo de dois dias úteis o advogado que patrocinará a causa do necessitado.

II – Se no Estado não houver serviço de assistência judiciária, por ele mantido, caberá a indicação à Ordem dos Advogados, por suas Seções Estaduais, ou Subseções Municipais.

III - Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as Instâncias, contando-se-lhes em triplo todos os prazos.

Marque a alternativa certa.

(A) Apenas a alternativa I está certa.

(B) Apenas as alternativas I e II estão certas.

(C) Apenas as alternativas I e III estão certas.

(D) Apenas a alternativa III está certa.

(E) Nenhuma das alternativas está certa.

25. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Não é motivo para a recusa do mandato pelo advogado designado ou nomeado:

(A) estar impedido de exercer a advocacia.

(B) ser procurador constituído pela parte contrária ou ter com ela relações profissionais de interesse atual.

(C) necessidade de se ausentar da sede do juízo para atender a outro mandato anteriormente outorgado ou para defender interesses próprios inadiáveis.

(D) haver dada à parte contrária parecer escrito sobre a contenda.

(E) estar com o registro profissional irregular perante a Ordem dos Advogados.

26. (FGV – TJ-AL – OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR – 2018).

A gratuidade processual

(A) não pode ser deferida em favor de pessoa jurídica.

(B) afasta o dever de o beneficiário pagar as multas processuais que lhe sejam impostas.

(C) não pode ser requerida em petição de recurso

(D) não compreende o depósito de cinco por cento do valor da causa, na ação rescisória

(E) pode abarcar um, alguns ou todos os atos, ou consistir na redução percentual das despesas a cargo do beneficiário.

27. (FUNDATEC – DPE-SC – Analista Técnico – 2018)

Se o juiz, ao receber a petição inicial, deferir o pedido de gratuidade judiciária, o réu poderá:
(A) Impugnar a concessão do benefício em preliminar de contestação

(B) Interpor recurso de agravo de instrumento.

(C) Interpor incidente de impugnação à concessão do benefício, suspendendo o processo.

(D) Interpor incidente de impugnação à concessão do benefício, que será processado em apartado, sem suspender o processo.

(E) Impugnar a concessão do benefício por petição própria.

28. (FGV – DPE-RJ – Técnico Superior Jurídico – 2014).

A parte beneficiada pela gratuidade de justiça que restar vencida em uma demanda, de acordo com a Lei nº 1.060/50:

(A) será condenada ao pagamento das custas e honorários advocatícios, mas terá o pagamento suspenso por prazo indeterminado.

(B) será condenada ao pagamento das custas e honorários advocatícios, mas só efetuará o pagamento, se no prazo de até 5 anos perder sua condição de hipossuficiente econômico.

(C) não será condenada ao pagamento das custas e honorários advocatícios, tendo em vista que os mesmos são abrangidos pela gratuidade de justiça.

(D) será condenada ao pagamento das custas e honorários advocatícios, contudo poderá realizar o pagamento parceladamente no prazo de até 5 anos.

(E) não será condenada ao pagamento das custas e honorários advocatícios se persistir sua condição de hipossuficiente econômico pelo prazo de 5 anos a contar da sentença final.

29. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Com base no disposto na Lei n.º 1.060/1950, assinale a alternativa incorreta.

(A) Se o assistido puder atender, em parte, as despesas do processo, o Juiz mandará pagar as custas que serão rateadas entre os que tiverem direito ao seu recebimento.

(B) São individuais e concedidos em cada caso ocorrente os benefícios de assistência judiciária, no entanto, se transmitem ao cessionário de direito e aos herdeiros que continuarem a demanda e que necessitarem de tais favores, na forma estabelecida nesta Lei.

(C) Os benefícios da assistência judiciária compreendem todos os atos do processo até decisão final do litígio, em todas as instâncias.

(D) Se o advogado, ao comparecer em juízo, não exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz determinará que se exarem na ata da audiência os termos da referida outorga.

(E) Os acadêmicos de direito, a partir da 4ª série, poderão ser indicados pela assistência judiciária, ou nomeados pelo juiz para auxiliar o patrocínio das causas dos necessitados, ficando sujeitos às mesmas obrigações impostas por esta Lei aos advogados.

30. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Julgue os itens a seguir de acordo com o disposto na Lei n.º 1.060/1950.

I – Na falta de indicação pela assistência ou pela própria parte, o juiz solicitará a do órgão de classe respectivo.

II – Será preferido para a defesa da causa o advogado indicado pelo juízo.

III – Nos municípios em que não existirem subseções da Ordem dos Advogados do Brasil, far-se-á uma lista de disponibilidade na secretaria do juízo a ser preenchida por advogados interessados, de onde se selecionará por ordem de antiguidade.

Marque a alternativa certa.

(A) Apenas a alternativa I está certa.

(B) Apenas as alternativas I e III estão certas.

(C) Apenas as alternativas I e II estão certas.

(D) Apenas as alternativas II e III estão certas.

(E) Todas as alternativas estão erradas.

31. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Assinale a alternativa correta no que diz respeito à Lei 1.060 de 1950:

(A) Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito, conforme o caso, salvo justo motivo previsto em lei ou, na sua omissão, a critério da autoridade judiciária competente, são obrigados ao respectivo cumprimento, sob pena de multa, sem prejuízo de sanção disciplinar cabível.

(B) Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito, conforme o caso não são obrigados ao respectivo cumprimento.

(C) Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito, conforme o caso, salvo justo motivo previsto em lei ou, na sua omissão, a critério da autoridade judiciária competente, são obrigados ao respectivo cumprimento, podendo ser punidos apenas por sanção disciplinar.

(D) Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito são obrigados ao respectivo cumprimento, sob pena de multa e censura pública.

(E) Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito, conforme o caso, salvo justo motivo previsto em lei ou, na sua omissão, a critério da autoridade judiciária competente, são obrigados ao respectivo cumprimento, sob pena de multa apenas.

32. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Julgue os itens a seguir no que diz respeito à Lei 1.060 de 1950:

I - Os benefícios da assistência judiciária compreendem todos os atos do processo até decisão final do litígio, em todas as instâncias.

II - Se o assistido puder atender, em parte, as despesas do processo, o Juiz mandará pagar as custas que serão rateadas entre os que tiverem direito ao seu recebimento.

III - Na falta de indicação pela assistência ou pela própria parte, o juiz solicitará a do órgão de classe respectivo.

Marque a alternativa correta:

(A) Todas estão corretas

(B) Somente I e III estão corretas

(C) Somente I e II estão corretas

(D) Somente II e III estão corretas

(E) Somente III está correta

33. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Assinale a alternativa correta no que diz respeito à Lei 1.060 de 1950:

(A) Se o advogado, ao comparecer em juízo, não exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz determinará que se exarem na ata da audiência os termos da referida outorga.

(B) Se o advogado, ao comparecer em juízo, não exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz determinará que a audiência seja adiada para a data mais próxima.

(C) Se o advogado, ao comparecer em juízo, não exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz o multará por desídia.

(D) Quando o advogado, ao comparecer em juízo, exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz determinará que se exarem na ata da audiência os termos da referida outorga.

(E) Se o advogado, ao comparecer em juízo, não exibir o instrumento do mandato outorgado pelo assistido, o juiz determinará sua imediata substituição.

34. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Com base no disposto na Lei n.º 1.060/1950, julgue os itens abaixo:

I - A recusa do advogado designado ou nomeado será solicitada ao juiz, que, necessariamente a concederá, por se tratar de ônus facultado ao advogado assumir ou não.

II - A recusa do advogado designado ou nomeado será solicitada ao juiz, que, de plano a denegará por ser obrigatória em todos os casos.

III - A recusa do advogado designado ou nomeado será solicitada ao juiz, que, de plano a concederá, temporária ou definitivamente, ou a denegará.

Marque a alternativa correta:

(A) Todas estão corretas

(B) Somente I está correta

(C) Somente I e II estão corretas

(D) Somente III está correta

(E) Somente I e III estão corretas

35. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

Com base no disposto na Lei n.º 1.060/1950, são motivos para a recusa do mandato pelo advogado designado ou nomeado:

I – Já haver manifestado por escrito sua opinião contrária ao direito que o necessitado pretende pleitear.

II – Ter necessidade de se ausentar da sede do juízo para atender a outro mandato anteriormente outorgado.

III – Estar impedido de exercer a advocacia.

Marque a alternativa correta:

(A) Todas estão corretas

(B) Somente II está correta

(C) Somente I e II estão corretas

(D) Somente III está correta

(E) Somente I e III estão corretas

36. [INÉDITA – LEI FEDERAL Nº 1.060 DE 1950 – 2019]

De acordo com as previsões contidas na Lei nº 1.060 de 1950 julgue os itens a seguir:

I - Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo.

II - Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado por publicação em diário oficial de todos os atos do processo, no 1º grau e pessoalmente no 2º grau, contando-se-lhes em triplo todos os prazos.

III - Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as Instâncias, contando-se-lhes em triplo todos os prazos.

IV – Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, contará com prazo em dobro.

Marque a alternativa correta:

(A) Todas estão corretas

(B) Somente IV está correta

(C) Somente I, III e IV estão corretas

(D) Somente I e IV estão corretas

(E) Somente II e III estão corretas

5.3 - GABARITO

1	**2**	**3**	**4**	**5**
E	A	C	A	D
6	**7**	**8**	**9**	**10**
C	A	E/C	C	E
11	**12**	**13**	**14**	**15**
Certo	E	E	D	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	E	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**
E	E	E	B	E
26	**27**	**28**	**29**	**30**
E	A	B	B	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**
A	A	A	D	A
36				
D				

6 - Considerações Finais

Concluímos aqui esta aula! Se tiver dúvidas, utilize nosso fórum. Estou sempre à disposição também no e-mail e nas redes sociais.

Grande abraço!

Paulo Guimarães

professorpauloguimaraes@gmail.com

Não deixe de me seguir nas redes sociais!

www.facebook.com/profpauloguimaraes

@profpauloguimaraes

Professor Paulo Guimarães

(61) 99607-4477

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.